



# Município de Sorocaba



21 de agosto de 2023



Ano: 31 / Número: 3.296

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SECULT

Secretaria da Cultura



### TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 2023/001.968-9

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Doador: Iracema Maria Dos Santos

Objeto: oficina sobre "Arteterapia com Mandalas"

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário da Cultura, Senhor Luiz Antonio Zamuner, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Iracema Maria Dos Santos, inscrito sob CPF nº. 139.███-███-50, a seguir denominado DOADOR, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615/2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de serviços destinados à consecução do interesse público.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pelo DOADOR, de 3 (três) oficinas, duas na Biblioteca Municipal de Sorocaba, nos dias 28 de julho e 25 de agosto e na Biblioteca Infantil, no dia 04 de agosto do corrente ano.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A realização do serviço de oficina sobre "Arteterapia com Mandalas", será prestada única e exclusivamente pela pessoa do doador.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado às condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 28 de Julho de 2023.

DONATÁRIA: Luiz Antonio Zamuner

DOADOR: Iracema Maria Dos Santos

TESTEMUNHA: Evani de Jesus Ferraz Bolina

TESTEMUNHA: Lucas Luan Lisboa



### TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 2023/001.968-9

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Doador: MARCELA MERIDES CARVALHO FENGLER

Objeto: CONTAÇÃO DE HISTÓRIA INFANTIL TITA EM BUSCA DOS SONHOS

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário da Cultura, Senhor Luiz Antonio Zamuner, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Marcela Merides Carvalho Fengler, inscrito sob CPF nº. 362.███-███-29, a seguir denominado DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615/2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de serviços destinados à consecução do interesse público.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 2 (duas) contação de história infantil, uma na data de 11/08 na Biblioteca Municipal e outra no dia 18/08 na Biblioteca Infantil do corrente ano.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A realização do serviço de contação de história infantil, na Biblioteca Municipal e na Biblioteca Infantil será prestada única e exclusivamente pela pessoa da doadora.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta do doador, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado às condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 04 de Agosto de 2023.

DONATÁRIO: Luiz Antonio Zamuner

DOADOR: Marcela Merides Carvalho Fengler

TESTEMUNHA: Fabiana Cristina Vaz de Oliveira Campolim

TESTEMUNHA: Lucas Luan Lisboa



**FUNSERV**Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 203/2023**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARCOS ANTONIO DIVO BUZZELLI, matrícula 108154, funcionário público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, APOSENTADORIA ESPECIAL, com base na Lei nº 8.213/91 em seu Artigo 57, do RGPS, Instrução Normativa MPS/SPS nº 1 de 22/07/2010 e Súmula Vinculante nº 33, em cumprimento à Decisão Judicial, processo nº 1024963-73.2015.8.26.0602, com proventos integrais e com paridade, em SUBSTITUIÇÃO à Portaria SPAB nº 255/2018.

Sorocaba, 21 de agosto de 2023.  
SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO  
Presidente da FUNSERV

**SEDETUR**Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico  
e Turismo**CHAMAMENTO Nº 022/2023 SEDETUR**

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS NO EVENTO “PEDALA SOROCABA” – ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo informa que realizará um processo de credenciamento com o objetivo de conceder autorização de uso da área para exploração de serviço alimentício e bebidas não alcoólicas durante o evento “Pedala Sorocaba”, que ocorrerá no dia 03/09/2023 (Domingo), das 8h às 10h, no Parque das Águas, localizada no Jardim Abaeté, Sorocaba/SP.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente chamamento tem como objeto o credenciamento para concessão de autorização de utilização, em caráter precário e não oneroso, de espaço para exploração comercial de alimentos e bebidas não alcoólicas no Parque das Águas, localizada no Jardim Abaeté, Sorocaba/SP.

1.2 A Prefeitura de Sorocaba tem interesse em dinamizar o uso dos espaços públicos da cidade, fomentar o empreendedorismo e o desenvolvimento local por meio de políticas de inclusão dos ambulantes que possuem o Termo de Permissão de Uso (TPU) ou o Termo de Autorização de Uso (TAU).

1.2.1 É requisito obrigatório possuir o Termo de Permissão de Uso ou Termo de Autorização de Uso para ter o Credenciamento deferido.

1.3 Este chamamento não afetará outros comerciantes (fixos e ambulantes) em outros processos de credenciamento na cidade de Sorocaba. As vendas de alimentos e bebidas não alcoólicas serão permitidas apenas durante o evento organizado pela Prefeitura.

1.4 Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício do comércio, observando os limites mínimos e as condições de instalação.

1.5 A modalidade de comércio pretendida deve ser exclusivamente de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas, com horário de montagem às 06h30.

1.6 Em caso de chuva, o evento será cancelado e será informada nova data.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 As inscrições devem ser realizadas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, localizada na Av. General Osório n.º 1.840, no período de 22 a 31 de Agosto de 2023, das 08h às 12h e das 13h30 às 16h. A entrega dos crachás do evento ocorrerá no dia que antecede ao evento.

2.1.2 É necessário apresentar cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF, Termo de Permissão de Uso (TPU) ou Termo de Autorização de Uso (TAU).

Paulo Henrique Marcelo

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**SERPO**Secretaria de  
Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 17.797/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua João Valentino Joel, nº 755 B, com extensão total de 3,6 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 21 de agosto de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 17.799/2023 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S. A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Alameda Itanhaém, nº 227, com extensão total de 3,1 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 21 de agosto de 2023. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Ficam os autores a baixo relacionados cientificados sobre a decisão referente a solicitação pretendida:

Processo nº	Interessado	Assunto	Conclusão
16220/2023	Adriano Masaki Inouse	Pedido de Indenização	Indeferido

Os processos supracitados se encontram a disposição para vistas, nesta Secretaria de Serviços Públicos e Obras, com sede no endereço Av. Rudolf Daffener, nº 65, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, pelo prazo de 60 dias, após será remetido ao arquivo central.

Luciano Brandão Boza  
Divisão de Gerenciamento Viário

Evelin Eudcleia de Campos  
Diretora de Área

Darwin José de Almeida Rosa  
Secretário de Serviços Públicos e Obras

**EXPEDIENTE**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar–Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho  
Mtb 23.573

**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**  
Ingrid Rossow Vidal

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba



**Prefeito**  
Rodrigo Maganhato

**Vice-Prefeito**  
Fernando Martins da Costa Neto

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**  
Sirlange Frate Maganhato

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**  
Flávio Nelson da Costa Chaves

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
Clayton Cesar Marciel Lustosa

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**  
Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)**  
Paulo Henrique Marcelo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
Marlene Manoel da Silva Leite (em substituição)

**SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)**  
Vitor Hugo Tavares

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
Marcelo Duarte Regalado

**SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL**  
Amália Samyra da Silva Toledo

**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**  
João Alberto Correa Maia

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
Tiago da Guia Oliveira

**SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)**  
Douglas Domingos de Moraes

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)**  
Carlos Eduardo Paschoini

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)**  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
Cleber Martins Fernandes da Costa

**SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)**  
Hudson Pessini

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**  
Luiz Henrique Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
Cláudio Pompeo Chagas Dias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
Darwin José de Almeida Rosa

**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**  
Nelson Tadeu Cancellara

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**  
Sérgio David Rosumek Barreto

**SEDU**

Secretaria da Educação

**PORTARIA SEDU/GS nº 61 de 21 de agosto de 2023**

(Dispõe sobre a criação da Comissão e nomeação dos membros para a análise de títulos do Processo Seletivo Interno aos titulares de Cargo Professores de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) nas escolas municipais e na Classe Hospitalar, regido de acordo com esta portaria).

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos das competências que lhe são delegadas pelo inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, que lhe confere poderes para criar comissões e designar seus membros integrantes, determina:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão para análise de títulos do Processo Seletivo Interno, composta por: Supervisores de Ensino.

Ana Paula Libório Arruda

Ana Rosa Rezende

Clayton César de Oliveira Borges

Daniela de Ávila Pereira Lourenço

Daniel Tadeu Moreira dos Santos Merlin

Edmara Aparecida Parra Melati

Elaine Cristina Nochelli Braz

Everton de Paula Silveira

Gilsemar Vasques Rodrigues Almenara

Guilhermina Monteiro

Jaqueline Latance Amorim Oliveira

Jessimeire Alessandra Domingues Costa Grosso

Luiz Fabio Santos

Márcia De Fátima Delanholo Sturm

Maria Cristina Camargo

Marilaine Quiozane Corrêa

Renan Luiz Genaro

Roberta Rodrigues da Paz Oliveira

Rogéria Fernandes do Nascimento

Solange Aparecida da Silva Brito

Uratã Alves Caldeira

Waldemar dos Santos

Chefe da Divisão de Educação Especial

Marcos Abel dos Santos

Chefe de Seção Multidisciplinar

Gilcélia Aparecida da Silva Oliveira

Art. 2º – A Comissão terá por atribuição:

I – Analisar os títulos entregues com base nos critérios do Processo seletivo Interno. Após a análise, a Divisão de Educação Especial fará a classificação e publicação dos resultados.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria SEDU/GS nº 57, publicada em 10 de agosto de 2023.

Sorocaba, 18 de agosto de 2023

MARLENE MANOEL DA SILVA LEITE

Secretária da Educação (em substituição)

**EDITAL SEDU/GS Nº 04/2023**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**

A Secretaria da Educação, nos termos da Instrução SEDU/GS nº 12/2023, faz saber a realização na cidade de Sorocaba, em local, data e horário previstos no item 2.1 deste edital, inscrição para Processo Seletivo Interno aos titulares de Cargo Professores de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE, da rede municipal de ensino, que será regido de acordo com este Edital.

**Cronograma**

Publicação do Edital.....	21/08/2023
Período de Inscrições.....	24, 25, 28 e 29/08/2023
Publicação da classificação inicial.....	27/09/2023
Período de recurso da classificação.....	28 e 29/09/2023
Publicação da Classificação Final.....	24/10/2023
Homologação.....	27/10/2023

**1. Disposições preliminares**

1.1. O Atendimento Educacional Especializado - AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

1.2. São considerados elegíveis ao Atendimento Educacional Especializado:

- a) estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, de acordo com o "caput" do artigo 2º da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- b) os estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA: transtorno do neurodesenvolvimento, caracterizado pelas dificuldades de comunicação, interação social e comportamentos restritos e repetitivos, assim considerados aqueles abrangidos pelo § 1º do artigo 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
- c) os estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerados aqueles que demonstram elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

**2. Do requisito, vagas e carga horária:**

2.1. No ato da atribuição, o candidato deverá ter concluído um dos seguintes cursos como requisito básico para atuação no AEE:

- a) Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Especial, comprovado por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau; ou
- b) Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso e histórico escolar, que atendam às exigências do Conselho Nacional de Educação; ou
- c) Curso de Formação continuada à distância de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) autorizado/oferecido pelo MEC, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso.

2.2. Os Professores de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverão atender, também, às seguintes condições:

- a) ser funcionário efetivo e estável;
- b) não acumular cargos

2.3. A inscrição do titular de cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, prevista neste edital, destina-se à atuação exclusiva no Atendimento Educacional Especializado em unidades de educação básica constantes do anexo de instrução específica a ser publicada e módulos organizados pela DEE.

2.3.1 O docente que assumir uma das Salas de Recursos Multifuncionais, presentes no anexo da instrução específica, cumprirá carga horária correspondente à jornada de trabalho semanal, acrescida da carga suplementar de trabalho até o limite máximo permitido pela Lei Nº 4599/94, alterada pela Lei nº 8119/2007, com afastamento da classe comum.

2.3.2 O docente que assumir carga suplementar sem afastamento da classe comum, conforme módulos organizados pela DEE, cumprirá jornada de carga suplementar de 12 horas/aulas semanais e 6 htps para disponibilização dos serviços de AEE, conforme Art. 14, inciso I da Instrução SEDU/GS nº 12/2023.

**2.3.3 TABELA DE CARGA HORÁRIA SEMANAL:**

	Horas-aulas para atendimento dos estudantes	Horas-aulas para itinerância, ensino colaborativo e convocação da DEE/SEDU	Total de HTPs
Professor com afastamento da classe comum	31	4 (todas as sextas-feiras do mês)	18
Professor sem afastamento da classe comum	10	4 (duas sextas-feiras no mês)*	6

\* No mês em que houver 5 sextas-feiras, o professor cumprirá 2 horas-aulas em uma terceira sexta-feira.

**3. Da Inscrição:**

3.1. As inscrições estarão abertas nos dias 24, 25, 28 e 29/08/2023, das 9h às 12h, e das 13h às 16h, no Centro de Referência em Educação, situado à Rua Arthur Caldini, 211, Jd. Saira.

3.2. A inscrição procederá mediante a apresentação de:

3.2.1. Documentos obrigatórios:

- a) Ficha de inscrição (em anexo) totalmente preenchida pelo interessado e sob sua responsabilidade, a ser fornecida no local de inscrição, indicado no item 3.1.
- b) Original da cédula de identidade, que será devolvida após a conferência dos dados.
- 3.2.2. Cópia autenticada ou cópia comum mediante apresentação do original para conferência, no momento da inscrição, dos seguintes documentos para pontuação e/ou desempate:
  - a) certidão de nascimento ou RG de filhos menores até a data do término das inscrições.
  - b) declaração ou registro em CTPS de tempo de atuação no AEE (item 5.1).
  - c) relatório de registro de frequência (RF), devidamente assinados pelo diretor de escola e pelo interessado;
  - c) títulos de formação acadêmica, conforme tabela do item 5.1;

3.2.3. Não será considerado como título o curso que se constituir em requisito básico para o cargo, indicado na ficha de inscrição;

3.3 A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas, em conformidade com o artigo 154, inciso IX da Lei nº 3.800 de 1991.

3.4 Não serão recebidas inscrições/documentos por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.

**4. Do Recurso:**

4.1. Caberá recurso da classificação à Comissão do Processo Seletivo no dia 28 e 29/09/2023.

4.2. O recurso deverá ser entregue no Centro de Referência em Educação, das 9h às 12h, e das 13h às 16h.

4.3. O recurso interposto por procurador será feito mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas, em conformidade com o artigo 154, inciso IX da Lei nº 3.800 de 1991.

**5. Da Classificação:**

5.1 Os candidatos serão classificados de acordo com titulação/tempo de serviço apresentados, que serão pontuados conforme quadro abaixo:



**SEDU**

Secretaria da Educação

**Instrução Normativa SEDU/GS nº 12 de 21 de Agosto de 2023**

Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, na rede municipal de ensino de Sorocaba e dá outras providências.

A Secretária da Educação, no uso de suas atribuições, e:

- considerando o direito do estudante à educação de qualidade, igualitária, inclusiva e centrada no respeito à diversidade humana;

- considerando a necessidade de se garantir atendimento educacional especializado/inclusivo que, respeitando as características individuais dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, garanta o pleno desenvolvimento do educando;

- considerando a legislação nacional que regula e regulamenta a oferta de educação especial, com destaque para as normas constitucionais, as diretrizes e bases da educação nacional e as normatizações do Conselho Municipal da Educação;

- considerando a Indicação CME 02/2008, homologada pela Resolução SEDU/GS 31 de 06/11/2008, que dispõe sobre normas de atendimento dos estudantes portadores de necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba;

- considerando o Parecer CME 03/2010, aprovado em 19/10/2010, que trata sobre o Atendimento Educacional Especializado na rede Municipal de ensino;

Instrui:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Consideram-se, para efeito do que dispõe a presente Instrução:

| - Sala - espaço físico para a realização de atividades pedagógicas;

|| - Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) - sala para a realização de atividades referentes ao atendimento educacional especializado em turmas distintas compostas por estudantes de acordo com suas necessidades;

III - Turma - agrupamento de estudantes que frequentam Atendimento Educacional Especializado (AEE);

IV - Atendimento in loco - quando o professor se desloca até a escola de matrícula do estudante, ou sua residência, no caso de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial em Atendimento Pedagógico Domiciliar (APD), para realizar o atendimento educacional especializado.

V - Itinerância - visita em instituições que atendam os estudantes do AEE, reuniões com as equipes das escolas de origem do estudante e com as famílias e formações oferecidas pela DEE e demais divisões da SEDU;

VI - Escola sede - escola onde está instalado o espaço físico e administrativo da SRM;

VII - Módulo - conjunto de escolas que, junto com a escola sede, são atendidas pelo professor do AEE;

VIII - Ensino Colaborativo no turno escolar - estratégia de mediação pedagógica desenvolvida por professor especializado, para apoiar a escolarização do estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista – TEA e altas habilidades ou superdotação nas classes comuns do ensino regular, visando ao fomento da cultura e das práticas inclusivas nas escolas da rede municipal de ensino.

IX - Matrícula no AEE (dupla matrícula) - Destinada aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, que possuem laudo/diagnóstico e constem do censo escolar, em jornada parcial.

X - Atendimento no AEE (sem dupla matrícula) - Destinado aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial em processo de investigação diagnóstica e/ou estudantes em jornada integral.

Art. 2º O Atendimento Educacional Especializado - AEE constitui conjuntos de atividades, de recursos de acessibilidade e de estratégias pedagógicas eliminadoras de barreiras que possam impedir o desenvolvimento da aprendizagem e a plena participação da pessoa com deficiência ou altas habilidades/superdotação em sua inserção social, conforme descritas no artigo 2º da Lei Federal 13.146/2015.

§ 1º Aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, devidamente matriculados na rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil em jornada parcial, será assegurado Atendimento Educacional Especializado - AEE, a ser ofertado em Salas de Recursos Multifuncionais da rede de ensino, preferencialmente, no contraturno da frequência do estudante nas classes comuns do ensino regular, com dupla matrícula.

§ 2º Aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, devidamente matriculados na rede municipal de ensino, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em jornada integral, ou quando devidamente justificado, será assegurado o AEE como atendimento in loco, no turno.

§ 3º As ações de caráter pedagógico complementar, destinam-se aos estudantes com deficiência e/ou transtorno do espectro autista – TEA e aquelas de caráter suplementar, para apoio aos estudantes com altas habilidades/ superdotação e ocorrerão em atendimentos individualizados ou em grupo de estudantes, na conformidade das necessidades indicadas pela Avaliação Pedagógica presente na Seção I do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

§ 4º Todos os profissionais da escola estarão envolvidos no atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, com o objetivo de reduzir ou eliminar barreiras, proporcionando o apoio necessário.

TÍTULO II

DOS ESTUDANTES ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 3º Para os fins do disposto nesta instrução, são considerados elegíveis aos serviços da Educação Especial:

I – estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, de acordo com o "caput" do artigo 2º da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

II - os estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, transtorno do neurodesenvolvimento, caracterizado pelas dificuldades de comunicação, interação social e comportamentos restritos e repetitivos, assim considerados aqueles abrangidos pelo § 1º do artigo 1º da Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

III - os estudantes com altas habilidades/superdotação, assim considerados aqueles que demonstram elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Parágrafo único - O disposto nesta Instrução aplica-se, também, aos estudantes diagnosticados com Transtorno Global de Desenvolvimento - TGD.

TÍTULO III

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA MATRÍCULA/ATENDIMENTO NO AEE

Artigo 4º O atendimento/matrícula no Atendimento Educacional Especializado - AEE, em Sala de Recursos Multifuncionais será realizado após comprovada a existência de demanda, por meio de um dos seguintes documentos:

I - laudo médico, no caso de deficiência auditiva/surdez, física, visual, surdo-cegueira, deficiência intelectual, transtorno do espectro autista e deficiência múltipla e múltipla sensorial; e/ou

II - Avaliação pedagógica completa elaborada na Seção I do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), desenvolvida pela unidade escolar frequentada pelo estudante; e/ou

III - relatório(s) com observações e apontamentos da equipe multidisciplinar do Centro de Referência em Educação (CRE), ouvida a equipe da escola, em reuniões de Apoio Multidisciplinar Educacional (AME).

TÍTULO IV

DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Art. 5º A autorização para abertura de Sala de Recursos Multifuncionais em unidade escolar, dar-se-á mediante processo autuado na Divisão de Educação Especial - DEE, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

I - indicação do espaço físico disponível a ser utilizado no prédio escolar;

II - descrição com fotos do local que sediará a Sala de Recursos Multifuncional (SRM);

III - visita técnica e parecer da Divisão de Educação Especial;

IV - levantamento de demanda da instituição de ensino e escolas próximas;

V - ciência do Supervisor de Ensino responsável pela unidade escolar;

VI - manifestação conclusiva da Secretaria da Educação.

Art. 6º As Salas de Recursos Multifuncionais - SRM, junto às unidades de educação básica, autorizadas a funcionar, farão parte de anexo, constante em instrução específica.

§1º As Salas de Recursos Multifuncionais - SRM são constituídas de módulos de referência, organizados pela Secretaria de Educação e divulgados antes dos períodos de atribuição.

§2º Após atendimento dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial das escolas do módulo, havendo vagas, estas serão disponibilizadas, pela DEE, a todas as escolas da rede municipal do entorno.

TÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 7º Caberá à Secretaria da Educação:

I - realizar o credenciamento de docentes (PEB I), interessados em atuar no AEE promovendo ampla divulgação do edital de convocação para inscrição no correspondente processo seletivo, na conformidade da legislação pertinente;

II - atribuir, para o AEE, Professores de Educação Básica I da rede municipal de ensino;

IV - coordenar e acompanhar o planejamento, a execução e a avaliação da proposta pedagógica do AEE;

V - acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores do AEE;

VI - ampliar ou reduzir o número de professores, quando necessário, em qualquer época do ano, observada a existência ou não de demanda;

VII - assegurar o fornecimento de recursos didáticos e pedagógicos específicos para o AEE;

X - elaborar os modelos de formulários e dos relatórios utilizados no AEE;

XI - responsabilizar-se pela criação de banco de dados referente aos estudantes;

XII - acompanhar e avaliar sistematicamente o trabalho desenvolvido no AEE;

XIII - coordenar ao menos um encontro formativo mensal;

XIV - acompanhar o quadro de vagas preenchido pelos professores do AEE, para adequação dos atendimentos.

CAPÍTULO II

DA ESCOLA SEDE

Artigo 8º Caberá à escola sede da SRM:

I - incluir em seu projeto político-pedagógico o Atendimento Educacional Especializado;

II - assegurar apoio pedagógico ao professor do AEE;

III - acompanhar o trabalho e documentação pedagógica, desenvolvido na SRM;

IV - prover com recursos didáticos e pedagógicos as atividades desenvolvidas na SRM;

V - acompanhar os registros de frequência do professor;

VII - exercer a gestão administrativa da SRM, junto à DEE;

VIII - fazer a gestão financeira a partir dos repasses federais e municipais destinados à SRM;

IX - realizar a dupla matrícula dos estudantes com atendimento no contraturno no AEE;

X - manter no prontuário dos estudantes os documentos e informações referentes ao Atendimento Educacional Especializado;

XI - acompanhar o quadro de vagas preenchido pelos professores do AEE, para adequação dos atendimentos.

CAPÍTULO III

DA ESCOLA ATENDIDA IN LOCO

Art. 9º Caberá à escola atendida in loco pelo professor do AEE:

I - incluir em seu projeto político-pedagógico o Atendimento Educacional Especializado;

II - assegurar apoio pedagógico ao professor do AEE;

III - prover com recursos didáticos e pedagógicos as atividades desenvolvidas pelo professor do AEE;

IV - manter no prontuário dos estudantes os documentos e informações referentes ao Atendimento Educacional Especializado;

V - caminhar relação dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial cujas famílias tenham interesse no atendimento educacional especializado à escola sede da SRM.

CAPÍTULO IV

**SEDU****Secretaria da Educação****DO PROFESSOR DO AEE****SEÇÃO I****DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 10 Caberá ao Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE):

- I - participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola;
- II - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;
- III - realizar a avaliação pedagógica inicial e periódica dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial;
- IV - elaborar relatório semestral de avaliação individual dos estudantes atendidos no AEE para aprovação da equipe de suporte pedagógico, ciência das famílias e posterior inclusão do documento digitalizado no PDI, ficando o original no prontuário do estudante.
- V - preencher quadro de horário e de vagas mensalmente no arquivo digital enviado pela DEE;
- VI - elaborar e desenvolver, sob a condução do orientador pedagógico da escola, o Plano de Desenvolvimento Individualizado(PDI) dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, em parceria com suas famílias, professores da classe comum, professores do APD e demais profissionais que acompanham a criança/adolescente;
- VII - desenvolver, junto à equipe pedagógica da escola, o Plano de Trabalho bimestral, o qual deverá ser aprovado pelo diretor da escola e enviado ao supervisor de ensino para ciência.
- VIII - participar dos Conselhos de Classe e Ano/Termo, das horas de trabalho pedagógico (HTP) coletivo na escola sede, das reuniões de trabalho e demais reuniões previstas no calendário escolar. Também poderá participar das horas de trabalho pedagógico coletivo nas demais escolas do módulo, na perspectiva do ensino colaborativo, desde que autorizado pela direção da escola sede.
- IX - usar e ensinar a usar recursos de Tecnologia Assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
- X - manter atualizados os registros de todos os atendimentos efetuados no Diário de Classe;
- XI - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
- XII - participar das demais atividades pedagógicas programadas pela escola;
- XIII - informar à direção da escola para atualização do quadro de horários sempre que for necessário realizar alterações do horário de atendimento dos estudantes.

**SEÇÃO II****DAS ATRIBUIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO ENSINO COLABORATIVO E ITINERÂNCIA**

Art. 11 O professor do AEE realizará o Ensino Colaborativo com o objetivo de fomento à cultura inclusiva nos espaços escolares, apoiando os professores das classes comuns, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar, no atendimento ao estudante elegível aos serviços da Educação Especial e na criação de ambientes inclusivos e equânimes. O Ensino Colaborativo será estruturado nos seguintes eixos:

- I - articulação entre os professores das salas regulares e o professor especializado do AEE;
  - II - identificação, aperfeiçoamento e acompanhamento dos apoios, recursos e serviços para a inclusão;
  - III - permanência de todos os estudantes, atendidos ou não pelos serviços da Educação Especial, no mesmo espaço físico, garantida a acessibilidade e a tecnologia assistiva;
  - IV - orientação e esclarecimento à comunidade escolar, proporcionando diálogo acerca da cultura inclusiva e dos apoios, recursos e serviços da Educação Especial;
- Art. 12 Na perspectiva do ensino colaborativo, também são atribuições do professor do AEE:
- I - orientar e acompanhar a aprendizagem dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial nas classes comuns do ensino regular;
  - II - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade nas classes comuns do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
  - III - estabelecer articulação com os professores do ensino regular e APD, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;
  - IV - orientar funcionários, estudantes e professores da escola para a promoção da cultura educacional inclusiva e equânime.

Art. 13 O professor do AEE realizará itinerância de acordo com as necessidades das unidades escolares e dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial em instituições que atendem os matriculados/atendidos no Atendimento Educacional Especializado.

§ 1º Para realização da itinerância em instituições, o professor do AEE deverá solicitar a saída, com antecedência, à direção da escola e preencher o Registro de Acompanhamento de Itinerância,

§ 2º Após o preenchimento, o Registro de Acompanhamento de Itinerância deverá ser encaminhado à direção da escola para verificar e visar o documento.

**TÍTULO VI****DA COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO PROFESSOR DO AEE**

Art. 14 A carga horária de trabalho do professor do AEE será organizada nos seguintes formatos:

- I - afastamento do docente da classe comum com carga horária correspondente à jornada de trabalho semanal, acrescida da carga suplementar de trabalho até o limite máximo permitido pela Lei nº 4.599/94, alterada pela Lei nº 8.119/07;
- II - carga suplementar até o limite máximo permitido pela Lei nº 4.599/94, alterada pela Lei nº 8.119/07, sem afastamento do professor da classe comum.

Parágrafo único. A Divisão de Educação Especial organizará, no início do ano letivo, os módulos de AEE para atribuição da carga suplementar sem afastamento do professor da classe comum, após os diretores das escolas não contempladas nos módulos do anexo da Instrução específica comunicarem o total de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial,

cujas famílias têm interesse no AEE.

**TÍTULO VII****DA ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DO PROFESSOR DO AEE**

Art. 15 O horário de trabalho do professor do AEE deverá ser organizado pela direção da escola, ratificado pelo supervisor de ensino e encaminhado para ciência da Divisão de Educação Especial.

§1º O horário de trabalho deverá ser elaborado de modo a atender a demanda da escola sede e das demais escolas do módulo.

§2º Caso o total de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial ultrapasse a carga horária semanal do professor do AEE, identificada a necessidade, a Divisão de Educação Especial estudará a possibilidade de abertura de nova SRM ou constituição de novo módulo de atendimento.

§3º As horas-aulas da jornada do professor do AEE devem ser destinadas ao atendimento dos estudantes nas SRMs ou in loco, com exceção de 4 horas-aulas, às sextas-feiras, que devem ser reservadas para itinerância, ensino colaborativo e atendimento às convocações da DEE. Caso seja necessário realizar itinerância em outros dias da semana, o professor deverá solicitar autorização antecipadamente à direção da escola e esta informará a DEE;

§4º Os atendimentos serão realizados exclusivamente no período diurno, devendo a carga horária do professor ser distribuída nos períodos da manhã e da tarde, de segunda a quinta.

§5º Às sextas-feiras, o professor com afastamento da classe comum cumprirá, obrigatoriamente, 4 horas-aulas e o professor sem afastamento da classe comum deverá cumprir 8 horas-aulas mensais, divididas, igualmente, em duas sextas-feiras. No mês que houver 5 sextas-feiras, o professor sem afastamento da classe comum cumprirá 2 horas-aulas em uma terceira sexta-feira.

§6º As horas de trabalho pedagógico (HTP) do professor do AEE devem ser destinadas à participação em reuniões pedagógicas, preparação das atividades e confecção de materiais que serão utilizados nos atendimentos, elaboração da documentação pedagógica, pesquisas e atendimento a famílias. O cumprimento das HTPs no local de trabalho pode ser dividido entre a escola sede e as demais escolas do módulo.

§7º As HTPs deverão ser cumpridas de segunda a quinta-feira.

§8º Quando a jornada diária for superior a 6 (seis) horas, será obrigatório um intervalo de 1 (uma) hora para refeição, de acordo com a Lei nº3.800/91.

Art. 16 O ensino colaborativo acontecerá nas horas-aulas da jornada de trabalho do professor do AEE nas seguintes condições:

- I- quando o professor já atendeu toda a demanda dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial da escola sede, das escolas do módulo e não há mais estudantes da rede municipal interessados no AEE daquela unidade, as horas-aulas sem estudantes matriculados/atendidos serão utilizadas para realização do ensino colaborativo;
- II- quando o estudante faltar no horário estabelecido para o AEE, o professor utilizará essa hora-aula para realização do ensino colaborativo;
- III - nas aulas reservadas às sextas-feiras, quando o professor não tiver itinerância ou convocação no dia.

§ 1º Havendo necessidade, o professor que tiver mais de 70% da sua jornada de horas-aulas semanais preenchida com estudantes matriculados/atendidos, poderá, durante uma semana por mês, suspender o atendimento dos alunos na SRM ou in loco para cumprir toda a sua jornada de horas-aulas daquela semana no ensino colaborativo, dentro das classes comuns do ensino regular com estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

§ 2º O professor do AEE deverá realizar o ensino colaborativo na escola sede e nas demais escolas do módulo.

**TÍTULO VIII****DO AEE PARA ESTUDANTE EM ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR**

Art. 17 A equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino deverá comunicar, imediatamente, à Divisão de Educação Especial e ao professor de AEE que atende a unidade, a ocorrência de estudante em atendimento pedagógico domiciliar (APD), elegível aos serviços da Educação Especial.

Parágrafo único. O professor de AEE deverá participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante elegível aos serviços da Educação Especial em atendimento pedagógico domiciliar, e, quando necessário, poderá realizar o acompanhamento do educando, junto aos professores do APD, em atendimento in loco na residência do estudante.

**TÍTULO IX****DO ATENDIMENTO IN LOCO**

Art. 18 O atendimento in loco, realizado na classe comum do ensino regular ou outro espaço da escola de matrícula ou ainda na residência do estudante em APD, acontecerá:

- a) quando comprovada a inviabilidade de abertura de sala de recursos em espaço físico próprio;
- b) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de jornada Integral;
- c) quando devidamente justificado.
- d) para atendimento de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial em atendimento pedagógico domiciliar(APD).
- e) em escolas do campo.

Art. 19 O horário de atuação do professor do AEE nas diferentes escolas para atendimento in loco deverá ser organizado pelos diretores das escolas atendidas, de modo a contemplar uma única instituição de ensino por dia.

Parágrafo único. Nos casos de atendimento in loco na residência do estudante em atendimento pedagógico domiciliar, a direção da escola deverá solicitar à DEE a emissão de convocação ao professor, e este seguirá as determinações da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº02/2022 para horário de trânsito em dia de convocação.

**TÍTULO X****DO PROCESSO SELETIVO E REQUISITOS PARA ATUAÇÃO NO AEE**

Art. 20 O professor interessado em atuar no Atendimento Educacional Especializado AEE, deverá participar de processo seletivo específico, na conformidade do edital a ser publicado oportunamente e do qual será dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O processo seletivo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal.

**SEDU**

Secretaria da Educação

EDITAL SEDU/GS Nº 05/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO

CLASSE HOSPITALAR

Art. 21 É requisito básico de qualificação para atuar no Atendimento Educacional Especializado a comprovação de conclusão de um dos seguintes cursos:

a) Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Especial, comprovado por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau; ou

b) Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso e histórico escolar, que atendam às exigências do Conselho Nacional de Educação; ou

c) Curso de Formação continuada à distância de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) autorizado/oferecido pelo MEC, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso.

Art. 22 Os Professores de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverão atender às seguintes condições:

I - ser funcionário efetivo e estável;

II - comprovar estar devidamente habilitado, levando-se em consideração o requisito básico de qualificação previsto no art. 21 desta Instrução;

III - não acumular cargos

TÍTULO XI

DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Art. 23 A classificação dos docentes PEB I para o Atendimento Educacional Especializado - AEE será determinada pela somatória dos pontos obtidos no processo seletivo.

Art. 24 O processo de atribuição para o Atendimento Educacional Especializado compreende as seguintes etapas:

I - classificação específica de acordo com a pontuação obtida em processo seletivo interno;

II - convocação;

III - atribuição em nível de rede do Magistério Público Municipal, respeitando a ordem classificatória.

Art. 25 No ato da inscrição ou da atribuição, o candidato deverá apresentar o comprovante do requisito básico previsto no Art. 21, que deverá ter sido concluído até o dia da atribuição.

§ 1º A comprovação do requisito básico de qualificação deverá ser efetuada mediante apresentação da cópia e original do diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar original, para conferência.

§ 2º Os documentos referentes aos requisitos básicos, títulos e tempo de serviço apresentados serão analisados por Grupo de Trabalho formados por técnicos da Sedu, designados por portaria específica pela Secretária da Educação.

§ 3º O não atendimento do requisito básico implicará na anulação da atribuição do candidato.

Art. 26 Nas atribuições, a chamada dos classificados seguirá unicamente a ordem da classificação final no processo seletivo em vigor.

Art. 27 Os classificados convocados serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente.

Art. 28 A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas, em conformidade com o artigo 154, inciso IX da Lei nº 3.800 de 1991.

TÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 O início e a duração do afastamento da classe comum e da carga suplementar atribuída serão determinados pela Secretaria da Educação.

§ 1º O docente que assumir o AEE, somente poderá desistir mediante justificativa entregue à direção da escola sede, que deverá manifestar-se e encaminhar o documento à SERH/DP-CONV, com cópia para a DEE.

§ 2º O docente que desistir da função do AEE ficará impedido de assumir a mesma carga suplementar durante o ano letivo.

Art. 30 A função docente no Atendimento Educacional Especializado - AEE, poderá ser cessada a qualquer momento, a critério da Administração, em especial nos seguintes casos:

I- quando o docente tiver mais de 03 ausências no decorrer do mês;

II- quando o docente apresentar 03 faltas injustificadas sucessivas ou não durante o período de vigência da função no AEE;

III- quando o desempenho do docente não atender às atribuições especificadas nos artigos 10 a 13 desta Instrução.

§ 1º Os efeitos da atribuição não serão cessados nos casos de gozo de licença prêmio, até 30 dias no ano.

§ 2º Os efeitos da atribuição da função no AEE serão cessados automaticamente na ocorrência de afastamentos por auxílio-doença ou acidente de trabalho superiores a 15 dias.

Art. 31 O docente que tiver a função encerrada no Atendimento Educacional Especializado - AEE, nos termos dos incisos I, II e III do artigo anterior, ficará impedido de assumir a mesma função durante o ano letivo.

Art. 32 O docente que assumir o AEE desenvolverá o trabalho de acordo com as diretrizes propostas pela SEDU, devendo participar das convocações realizadas pela Divisão de Educação Especial.

Art. 33 Os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Público Municipal que atuarem no Atendimento Educacional Especializado terão todos os seus direitos garantidos.

Art. 34 A Secretaria da Educação procederá as convocações para atuar no Atendimento Educacional Especializado, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

Art. 35 De todas as sessões de atribuição serão lavradas atas, devidamente assinadas pelos docentes e responsáveis pela atribuição.

Art. 36 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Educação.

Art. 37 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário, em especial a Instrução SEDU/GS nº 26/2021.

Marlene Manoel da Silva Leite  
Secretária da Educação

A Secretaria da Educação, nos termos da Instrução SEDU/GS nº 13/2023, faz saber que realizará na cidade de Sorocaba, em local, data e horário previstos no item 3.1 deste edital, inscrição para Processo Seletivo Interno aos titulares de Cargo Professores de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, interessados em atuar na Classe Hospitalar, da rede municipal de ensino, que será regido de acordo com este Edital.

#### Cronograma

Publicação do Edital.....	21/08/2023
Período de Inscrições.....	24, 25, 28 e 29/08/2023
Publicação da classificação inicial.....	27/09/2023
Período de recurso da classificação.....	28 e 29/09/2023
Publicação da Classificação Final.....	24/10/2023
Homologação.....	27/10/2023

#### 1. Disposições preliminares

**1.1.** Aos estudantes atendidos em hospital público e/ou conveniado, impossibilitados de frequentar as aulas, em razão de situação de saúde que implique internação hospitalar ou atendimento ambulatorial contínuo para tratamento de doenças que impeçam o comparecimento regular à escola, temporária ou permanentemente, será oferecido acompanhamento pedagógico.

**1.2.** O acompanhamento pedagógico dar-se-á em Classe Hospitalar dotada de infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas com mobiliário e recursos específicos.

**1.3.** Dependendo das restrições impostas ao estudante, o acompanhamento pedagógico poderá desenvolver-se no leito ou no quarto de isolamento.

**1.4.** A Classe Hospitalar destina-se às crianças e adolescentes hospitalizados e visa contribuir para o retorno e reintegração do(a) estudante ao ambiente escolar.

#### 2. Dos requisitos, vagas e carga horária:

**2.1.** Os Professores de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, interessados em atuar na Classe Hospitalar, deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ser funcionário efetivo e estável;

b) não acumular cargos;

**2.2.** A inscrição do titular de cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, prevista neste edital, destina-se à atuação exclusiva em Classe Hospitalar da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

**2.3.** O docente que assumir a Classe Hospitalar cumprirá carga horária correspondente à jornada de trabalho semanal, acrescida da carga suplementar de trabalho até o limite máximo permitido pela Lei nº 4599/94, alterada pela Lei nº 8119/2007, com afastamento da classe comum.

#### 3. Da Inscrição:

**3.1.** As inscrições estarão abertas nos dias 24, 25, 28 e 29/08/2023, das 9h às 12h, e das 13h às 16h, no Centro de Referência em Educação, situado à Rua Arthur Caladini, 211, Jd. Saira.

**3.2.** A inscrição procederá mediante a apresentação de:

**3.2.1.** Documentos obrigatórios:

a) Ficha de inscrição (em anexo) preenchida pelo interessado e sob sua responsabilidade, a ser fornecida no local de inscrição, indicado no item 3.1.

b) Original da cédula de identidade, que será devolvida após a conferência dos dados.

**3.2.2.** Cópia autenticada ou cópia comum mediante apresentação do original para conferência, no momento da inscrição, dos seguintes documentos para pontuação e/ou desempate:

a) Certidão de nascimento ou RG de filhos menores até a data do término das inscrições.

b) declaração ou registro em CTPS de tempo de atuação na Classe Hospitalar (item 5.1).

c) relatório de registro de frequência (RF), devidamente assinado pelo diretor de escola e pelo interessado;

c) títulos de formação acadêmica, conforme tabela do item 5.1;

**3.3.** A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas, em conformidade com o artigo 154, inciso IX da Lei nº 3.800 de 1991.

**3.4.** Não serão recebidas inscrições/documentos por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.

#### 4. Do Recurso:

**4.1.** Caberá recurso da classificação à Comissão do Processo Seletivo nos dias 28 e 29/09/2023.

**4.2.** O recurso deverá ser entregue no Centro de Referência em Educação, das 9h às 12h, e das 13h às 16h.

**4.3.** O recurso interposto por procurador será feito mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas, em conformidade com o artigo 154, inciso IX da Lei nº 3.800 de 1991.

#### 5. Da Classificação:

**5.1.** Os candidatos serão classificados de acordo com titulação/tempo de serviço apresentados, que serão pontuados conforme quadro abaixo:

Documentos		Comprovantes	
Formação acadêmica	I	Pós-graduação, em nível de <b>Doutorado</b> , concluído até o término das inscrições. <b>Quantidade máxima 1 – valor unitário 3,0 – valor máximo 3,0</b>	Diploma devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do Doutorado.
	II	Pós-graduação, em nível de <b>Mestrado</b> , concluído até o término das inscrições. <b>Quantidade máxima 1 – valor unitário 2,0 – valor máximo 2,0.</b>	Diploma devidamente registrado ou documento comprobatório de conclusão do Mestrado.
	III	Curso de <b>Pós-graduação lato sensu</b> , em Pedagogia Hospitalar, com duração mínima de 360 horas, concluído até o término das inscrições. <b>Quantidade máxima 2 – valor unitário 1,0 – valor máximo 2,0.</b>	Certificado que atenda às exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Educação e demais legislações em vigor.
	IV	Curso de <b>Pós-graduação lato sensu</b> , com duração mínima de 360 horas, concluído até o término das inscrições. <b>Quantidade máxima 2 – valor unitário 0,75 – valor máximo 1,5.</b>	Certificado que atenda às exigências das Resoluções do Conselho Nacional de Educação e demais legislações em vigor.
Formação complementar	V	Curso na área da Pedagogia Hospitalar, com carga horária inferior a 360 horas e igual ou superior a 180 horas. <b>Quantidade máxima 02 – valor unitário 0,30 – valor máximo 0,60</b>	Certificado de conclusão.
	VI	Curso na área da Pedagogia Hospitalar, com carga horária inferior a 180 horas e igual ou superior a 30 horas. <b>Quantidade máxima 02 – valor unitário 0,15 – valor máximo 0,30</b>	Certificado de conclusão.
Tempo de serviço	VII	Exercício de docência na Classe Hospitalar na rede pública de ensino ou entidades/instituições que contemplem a modalidade. <b>Quantidade Máxima 1825 dias – valor unitário 0,002 por dia – Valor máximo 3,65</b>	Declaração da Rede Pública de Ensino assinada pelo Diretor de Escola, discriminando o tempo de serviço na Classe Hospitalar e a função exercida, ou registro em carteira. Declaração da instituição, mensurando o tempo de serviço e a função exercida.
		Exercício de docência na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba não concomitante com o exercício da docência na Classe Hospitalar. <b>Quantidade Máxima 1825 dias – valor unitário 0,001 por dia – Valor máximo 1,825</b>	Declaração da Rede Pública de Ensino assinada pelo Diretor de Escola, discriminando o tempo de serviço no Ensino Regular e a função exercida, ou registro em carteira.
Tempo de serviço	VIII	Exercício de docência na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba não concomitante com o exercício da docência na Classe Hospitalar. <b>Quantidade Máxima 1825 dias – valor unitário 0,001 por dia – Valor máximo 1,825</b>	Declaração da Rede Pública de Ensino assinada pelo Diretor de Escola, discriminando o tempo de serviço no Ensino Regular e a função exercida, ou registro em carteira.

5.2. Serão pontuados somente cursos de pós-graduação relacionados à educação e/ou à natureza do campo de atuação objeto da inscrição.

5.3. A classificação final dos candidatos será determinada pela somatória dos pontos referentes aos títulos apresentados, à experiência na Classe Hospitalar e à experiência em sala regular na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba.

5.4. Em caso de igualdade na pontuação, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que tiver maior tempo de efetivo exercício na Classe Hospitalar;
- c) que tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo atual prestado na rede de ensino municipal de Sorocaba;
- d) que tiver maior idade;
- e) que tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, nascidos até a data do término das inscrições.

5.5 A data limite para a contagem de tempo de serviço como docente da rede municipal de ensino e de docência na Classe Hospitalar, prevista no item 5.1, será **30/06/2022**.

**6. Das disposições finais:**

6.1. No ato da atribuição, o candidato deverá estar em consonância com o previsto no item 2.1.

6.1.2. O não atendimento dos requisitos do item 2.1 implicará na anulação da atribuição do candidato.

6.2. Os documentos referentes aos requisitos, títulos e tempo de serviço apresentados serão analisados por Grupo de Trabalho, formado por Técnicos da Secretaria da Educação, designados pela Portaria SEDU/GS nº 61 de 2023, em cumprimento aos procedimentos estabelecidos pelo presente edital.

6.3. A Secretaria da Educação publicará Instrução Normativa e Comunicados Complementares para fins de atribuição da Classe Hospitalar aos docentes classificados pelo presente Edital.

6.4. A Secretaria da Educação procederá às convocações para atuar na Classe Hospitalar em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

6.5. Os professores que atuarão na Classe Hospitalar desenvolverão o trabalho pedagógico de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria da Educação.

6.6. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e anuência das normas e condições estabelecidas por este Edital.

6.7. A inexistência das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, estando sujeito às penalidades previstas em Lei.

6.8. O Processo Seletivo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal.

6.9. A Secretaria da Educação homologará o Processo Seletivo e publicará atos complementares para dar cumprimento ao presente Edital.

6.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Educação.

Sorocaba, 21 de agosto de 2023.

*Marlene Manoel da Silva Leite*  
Secretária da Educação

**ANEXO**

**Prefeitura de Sorocaba** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DA CLASSE HOSPITALAR - 2023

**CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELO DOCENTE:** Matrícula: \_\_\_\_\_ Nome Completo (por extenso): \_\_\_\_\_ Unidade Escolar Sede: \_\_\_\_\_  
 Data de ingresso no Cargo Atual: \_\_\_\_\_ Filhos (Número): \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
 Requer sua inscrição no Processo Seletivo Interno para Classe Hospitalar. Declara estar ciente da Instrução SEDU/GS nº XX/2023 e estar de acordo com as normas que regem o processo seletivo, responsabilizando-se pelas informações prestadas. \_\_\_\_\_ ASSINATURA DO REQUERENTE

**CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA SEDU:** \_\_\_\_\_  
 Documentos para depósito: \_\_\_\_\_ Quant. de páginas impressas: \_\_\_\_\_  
 Cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos. \_\_\_\_\_

Documentos para pontuação - TÍTULOS	Quant. de documentos		Quant. de páginas impressas		Quant. de documentos		Quant. de páginas impressas	
	ANALISADOR SEDU 1	ANALISADOR SEDU 2	MUNICIPAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	ESTADUAL
I Pós-graduação, em nível de Doutorado. Quantidade máxima 1 – valor unitário 3,0 – valor máximo 3,0								
II Pós-graduação, em nível de Mestrado. Quantidade máxima 1 – valor unitário 2,0 – valor máximo 2,0.								
III Curso de Pós-graduação lato sensu, em Pedagogia Hospitalar, com duração mínima de 360 horas. Quantidade máxima 2 – valor unitário 1,0 – valor máximo 2,0.								
IV Curso de Pós-graduação lato sensu, com duração mínima de 360 horas. Quantidade máxima 2 – valor unitário 0,75 – valor máximo 1,5.								
V Curso na área de Pedagogia Hospitalar, com carga horária inferior a 360 horas e igual ou superior a 180 horas. Quantidade máxima 02 – valor unitário 0,30 – valor máximo 0,60								
VI Curso na área de Pedagogia Hospitalar, com carga horária inferior a 180 horas e igual ou superior a 30 horas. Quantidade máxima 02 – valor unitário 0,15 – valor máximo 0,30								
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO TÍTULOS:</b>								
<b>Documentos para pontuação - TEMPO DE EXERCÍCIO</b>	Quant. de atos		Quant. de páginas impressas		Quant. de atos		Quant. de páginas impressas	
I Exercício de docência na Classe Hospitalar. Quantidade máxima 1825 – valor unitário 0,002 – valor máximo 3,65								
II Exercício de docência na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba. Quant. Máx. 1825 – valor unitário 0,001 – valor máx. 1,825 (não concomitantes)								
<b>TOTAL GERAL DE PONTUAÇÃO (títulos e tempo)</b>								

Data: \_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo Avaliador SEDU 1  
 Assinatura e carimbo Avaliador SEDU 2

**SEDU**

Secretaria da Educação

**Instrução Normativa SEDU/GS n. 13 de 21 de agosto de 2023.**

Dispõe sobre a organização e atendimento na Classe Hospitalar da rede municipal de ensino de Sorocaba e dá outras providências.

A Secretária da Educação, no uso de suas atribuições, e:

- considerando o direito do estudante à educação de qualidade, igualitária, inclusiva e centrada no respeito à diversidade humana;
- considerando o art. 4º-A, da Lei 9.394/96, que assegura atendimento educacional, durante o período de internação ao estudante da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado;
- considerando a Deliberação CME 02/08, homologada pela Resolução SEDU/GS nº 31/08, que dispõe sobre normas de atendimento de estudantes com necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba;
- considerando o Parecer CME 01/2012, aprovado em 16/10/2012, que trata sobre a implantação e implementação de classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar;

Instrui:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Aos estudantes atendidos em hospital público e/ou conveniado, impossibilitados de frequentar as aulas, em razão de situação de saúde que implique internação hospitalar ou atendimento ambulatorial contínuo para tratamento de doenças que impedem seu comparecimento regular à escola, temporária ou permanentemente, será oferecido acompanhamento pedagógico.

§ 1º O acompanhamento pedagógico de que trata o caput deste artigo, dar-se-á em Classe Hospitalar dotada de infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas com recursos e mobiliário específicos.

§ 2º Dependendo das restrições impostas ao estudante, o acompanhamento pedagógico poderá desenvolver-se no leito ou no quarto de isolamento.

Art. 2º A Classe Hospitalar destina-se às crianças e adolescentes hospitalizados e visa contribuir para o seu retorno e reintegração ao ambiente escolar.

Parágrafo único. Caso a criança/adolescente hospitalizada(o) não esteja matriculada(o) em nenhuma unidade escolar, os pais ou responsáveis legais deverão ser orientados quanto ao dever legal de efetuar a matrícula na educação básica, a partir dos 4 (quatro) anos de idade.

Art. 3º As atividades pedagógicas a serem desenvolvidas na Classe Hospitalar deverão considerar as características adequadas às necessidades dos estudantes e às especificidades do atendimento realizado.

Parágrafo único. O acompanhamento pedagógico aos estudantes em ambiente hospitalar poderá ocorrer de forma individual ou em pequenos grupos.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Caberá à Secretaria da Educação:

- I - realizar o credenciamento de docentes (PEB I) interessados em atuar na Classe Hospitalar, promovendo ampla divulgação do edital de convocação para inscrição no correspondente processo seletivo, na conformidade da legislação pertinente;
- II - atribuir, para atendimento pedagógico dos estudantes na Classe Hospitalar, Professores de Educação Básica I da rede municipal de ensino;
- III - referendar e articular informações, formações e encaminhamentos junto às equipes do Centro de Referência em Educação e da instituição hospitalar;
- IV - coordenar e acompanhar o planejamento, a execução e a avaliação da proposta pedagógica da Classe hospitalar;
- V - acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pelos professores da Classe hospitalar;
- VI - ampliar ou reduzir o número de professores, quando necessário, em qualquer época do ano, observada a existência ou não de demanda;
- VII - assegurar, por meio da escola vinculadora, para a Classe Hospitalar, o fornecimento de recursos didáticos e pedagógicos específicos;
- VIII - identificar a escola municipal mais próxima da Instituição Hospitalar que passará a ser a unidade escolar vinculadora da Classe Hospitalar;
- IX - realizar a gestão administrativa da Classe Hospitalar, junto à escola vinculadora;
- X - elaborar os modelos de formulários e dos relatórios utilizados pelo serviço da Classe Hospitalar;
- XI - responsabilizar-se pela criação de banco de dados referente aos estudantes/pacientes;
- XII - acompanhar e avaliar sistematicamente o trabalho desenvolvido na Classe Hospitalar;
- XIII - Coordenar encontro formativo mensal;

CAPÍTULO II

DA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR

Art. 5º Caberá à instituição hospitalar:

- I - ceder espaço, nas dependências da instituição hospitalar, dotado de infraestrutura adequada, contendo uma sala para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, com mobiliário específico;
- II - disponibilizar instalações sanitárias, suficientes e adaptadas conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), podendo ser compartilhadas com os demais colaboradores e usuários da instituição hospitalar;
- III - possibilitar o acesso aos estudantes da Classe Hospitalar ao ar livre, para atividades físicas e ludopedagógicas, sempre que possível;
- IV - disponibilizar, com manutenção periódica, equipamentos de caráter pedagógico que sirvam diretamente às crianças;
- V - disponibilizar linha telefônica direta, a fim de que os professores da Classe Hospitalar possam se comunicar com a escola de origem do estudante, com a unidade escolar vinculadora e/ou com a SEDU/DEE, sempre que necessário;
- VI - responsabilizar-se pela manutenção das instalações;
- VII - zelar pelo bom funcionamento do serviço complementar de higienização de ambientes e

materiais de uso frequente dos estudantes;

VIII - garantir o alinhamento de formação, informação e encaminhamento, com a equipe multiprofissional, constituída por profissionais da instituição hospitalar e do Centro de Referência em Educação da Secretaria da Educação;

IX - informar a comunidade local sobre a existência da parceria entre a administração municipal e a instituição hospitalar, por meio de comunicação visual permanente;

X - manter organizadas e atualizadas as fichas cadastrais, contendo relação nominal de todas as crianças atendidas;

XI - disponibilizar as informações sobre os educandos necessárias para o desenvolvimento do processo pedagógico;

XII - facilitar, aos órgãos competentes do município e ao Tribunal de Contas, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho dele integrante;

XIII - Fornecer alimentação adequada aos estudantes;

XIV - Se abster de realizar quaisquer cobranças compulsórias/obrigatórias das pessoas ou das famílias atendidas;

XV - Comunicar à Secretaria da Educação, por meio oficial, eventuais pretensões de alterações nas ações, grupos, bem como alterações estatutárias e de constituição da diretoria.

CAPÍTULO III

DA ESCOLA VINCULADORA

Art. 6º Caberá à escola vinculadora:

I - incluir em seu projeto político-pedagógico o atendimento à demanda de estudantes da Classe Hospitalar

II - assegurar apoio pedagógico ao professor da Classe Hospitalar;

III - acompanhar o trabalho pedagógico, realizando visitas técnicas na Classe Hospitalar quando necessário;

IV - prover com recursos didáticos e pedagógicos as atividades desenvolvidas na Classe Hospitalar;

V - acompanhar os registros de frequência do professor;

VI - expedir, com vistas à regularização da vida escolar dos estudantes da Classe Hospitalar, declarações de frequência e de desempenho escolar (documentação pedagógica);

VII - fazer a gestão administrativa da Classe Hospitalar junto à SEDU/DEE;

VIII - manter os registros da Classe Hospitalar referentes aos atendimentos dos anos anteriores em arquivo permanente.

IX - Encaminhar à Divisão de Educação Básica os casos de crianças sem matrícula, residentes do município de Sorocaba, apontados pelos professores da Classe Hospitalar.

CAPÍTULO IV

DOS PROFESSORES DA CLASSE HOSPITALAR

Art. 7º Caberá aos professores:

I - identificar e organizar a demanda dentro da Instituição Hospitalar;

II - coletar, mediante consulta a prontuários e/ou junto à família e à escola de origem, dados e informações referentes às crianças que se encontrem, em circunstância impeditiva de frequência às aulas regulares.;

III - planejar e desenvolver o trabalho pedagógico da Classe Hospitalar em articulação com o professor titular da escola de origem do estudante, dando continuidade à escolaridade formal;

IV - planejar, junto à equipe multidisciplinar da DEE, os processos pedagógicos necessários para o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação, que se encontrem internados;

V - elaborar, implementar e avaliar o Planejamento Pedagógico da Classe Hospitalar, tendo como norteadores a BNCC e o Currículo Paulista, assim como as demais diretrizes legais e levando em conta a etapalano de cada estudante;

VI - tomar conhecimento das questões médicas dos estudantes internados, com vistas a adequar as melhores estratégias de intervenção pedagógica, observados o período para atendimento, bem como a duração e a periodicidade das atividades, que deverão ser propostas no "Plano de Ensino Individualizado – PEI", a fim de compor o portfólio do estudante em período de internação;

VII - planejar intervenções pedagógicas diárias, à luz do objetivo, da temporalidade, da contextualização e do tipo de atividade que melhor atenda às necessidades e possibilidades do estudante, as quais deverão ser registradas em formulário próprio. Os registros do atendimento deverão ser inseridos, diariamente, em link disponibilizado pela DEE.

VIII - preencher, no caso de internações prolongadas, o relatório bimestral, que servirá para avaliar o atendimento oferecido, indicando, quando for o caso, a necessidade de alteração das estratégias adotadas;

IX - preencher o relatório final, com o registro dos atendimentos realizados, que deverá compor o portfólio do estudante, para posterior encaminhamento à sua escola de origem;

X - participar da elaboração e/ou adequação do projeto político-pedagógico da unidade escolar vinculadora;

XI - participar das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, além de cumprir no mínimo uma HTP individual na escola vinculadora;

XII - participar de reuniões de trabalho e ações formativas organizadas pela DEE e demais reuniões previstas no calendário da escola vinculadora;

XIII - contribuir para a humanização do processo de ensino-aprendizagem em ambiente hospitalar;

XIV - identificar, elaborar, produzir e organizar estratégias, recursos pedagógicos e de acessibilidade, considerando as necessidades específicas das crianças atendidas;

XV - informar a escola de origem sobre a situação pedagógica do educando hospitalizado;

XVI - orientar a família quanto à importância de manter atualizadas todas as informações referentes ao estudante, junto à respectiva escola de origem.

XVII - pautar o trabalho em atividades de caráter lúdico/pedagógico de forma a minimizar o estresse do educando causado pela hospitalização e distanciamento de sua rotina de vida;

XVIII - auxiliar na reintegração do educando após alta hospitalar, subsidiando a escola de origem com todas as informações pedagógicas relevantes e necessárias à continuidade da vida escolar, quando de seu retorno à escolarização regular.

XIX - identificar e encaminhar à escola vinculadora, os casos de crianças sem matrícula na Educação Básica;

**SEDU****Secretaria da Educação**

XX - manter atualizado o prontuário do estudante, responsabilizando-se pela disponibilização de sua documentação escolar;

XXI - Respeitar as orientações da Equipe Médica ao desenvolver as atividades pedagógicas realizadas no ambiente hospitalar;

XXII - Usar vestuário adequado (EPs), de acordo com a NR 32, para cada ambiente do contexto hospitalar e zelar pela assepsia do material pedagógico a ser utilizado na rotina de trabalho diário;

XXIII - Acolher a família do estudante, sanando suas dúvidas sobre a Classe Hospitalar;

XXIV - Realizar, sempre que necessário, em consonância com a escola vinculadora e a DEE, reuniões presenciais ou online com professores e equipe gestora da escola de origem para elaborar estratégias e ações de atendimento conjunto que beneficiem o estudante em tratamento de saúde;

TÍTULO III

**DA COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO PROFESSOR DA CLASSE HOSPITALAR**  
Art. 8º Os professores atuantes na Classe Hospitalar cumprirão carga horária correspondente à jornada de trabalho semanal, acrescida da carga suplementar de trabalho até o limite máximo permitido pela Lei no 4.599/94, alterada pela Lei no 8.119/2007, com afastamento da classe comum.

§1º As atividades serão ministradas exclusivamente no período diurno, devendo, a carga horária do professor, ser distribuída por todos os dias da semana, nos períodos da manhã e da tarde.

§2º O horário de trabalho do professor da Classe Hospitalar deverá ser organizado pela direção da escola, ratificado pelo supervisor de ensino e encaminhado para ciência da Divisão de Educação Especial.

§3º As horas-aulas da jornada do professor da Classe Hospitalar devem ser destinadas ao atendimento dos estudantes.

§4º As horas de trabalho pedagógico (htp) do professor da Classe Hospitalar devem ser destinadas à participação em reuniões pedagógicas, preparação das atividades e confecção de materiais que serão utilizados nos atendimentos, elaboração da documentação pedagógica, pesquisas e atendimento a famílias.

§5º Quando a jornada diária for superior a 6 (seis) horas, será obrigatório um intervalo de 1 (uma) hora para refeição, de acordo com a Lei nº3.800/91.

TÍTULO IV

**DO PROCESSO SELETIVO E REQUISITOS PARA ATUAÇÃO NA CLASSE HOSPITALAR**

Art. 9º O professor interessado em atuar na Classe Hospitalar, deverá participar de processo seletivo interno específico, na conformidade do edital a ser publicado oportunamente e do qual será dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O processo seletivo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal.

Art. 10 O Professor de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, interessado em atuar na Classe Hospitalar, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser funcionário efetivo e estável;

II - estar classificado no processo seletivo interno.

III - não acumular cargos.

TÍTULO V

**DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO**

Art. 11 A classificação dos docentes interessados em atuar na Classe Hospitalar, será determinada pela somatória dos pontos obtidos no processo seletivo interno.

Art. 12 O processo de atribuição dos docentes da Classe Hospitalar, compreende as seguintes etapas:

I - classificação de acordo com a pontuação obtida em processo seletivo interno;

II - convocação;

III - atribuição em nível de rede do Magistério Público Municipal, respeitando a ordem classificatória.

Art. 13 No ato da atribuição, o candidato deverá estar em consonância com os requisitos do art. 10 desta Instrução.

Parágrafo único. O não atendimento das condições implicará na anulação da atribuição do candidato.

Art. 14 Os documentos referentes aos títulos e tempo de serviço apresentados serão analisados por Grupo de Trabalho formado por técnicos da SEDU, designados por portaria específica.

Art. 15 Nas atribuições, a chamada dos classificados seguirá unicamente a ordem da classificação final no processo seletivo em vigor.

Art. 16 Os classificados convocados serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado. A lista de classificação retornará ao 1º candidato classificado convocado somente após esgotar a chamada de todos os classificados.

Art. 17 A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas, em conformidade com o Art. 154, inciso IX da Lei nº 3.800 de 1991.

TÍTULO VI

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 O docente que assumir a Classe Hospitalar será afastado da classe comum.

Parágrafo único. O início do afastamento da classe comum será determinado pela Secretaria de Educação.

Art. 19 A função docente do professor atuando na Classe Hospitalar poderá ser cessada a qualquer momento, a critério da Administração, em especial nos seguintes casos:

I- quando o docente tiver mais de 03 ausências no decorrer do mês;

II- quando o docente apresentar 03 faltas injustificadas sucessivas ou não durante o período de vigência da função na Classe Hospitalar;

III- quando o desempenho do docente não atender às atribuições especificadas no Art. 7º desta Instrução.

§ 1º Os efeitos da atribuição não serão cessados nos casos de gozo de licença prêmio, até 30 dias no ano.

§ 2º Os efeitos da atribuição da função na Classe Hospitalar serão cessados automaticamente na ocorrência de afastamentos por auxílio-doença ou acidente de trabalho superiores a 15 dias.  
Art. 20 O docente que tiver a função encerrada na Classe Hospitalar, nos termos dos itens I, II e III do artigo anterior, ficará impedido de assumir a mesma função durante o ano letivo.

Art. 21 O docente que assumir a Classe Hospitalar, somente poderá desistir mediante justificativa entregue à direção da unidade escolar vinculadora, que deverá manifestar-se e encaminhar o documento à SERH/DPCONV, com cópia para a DEE.

Parágrafo único. O docente que desistir da função na Classe Hospitalar ficará impedido de assumir a mesma carga suplementar durante o ano letivo.

Art. 22 De todas as sessões de atribuição serão lavradas atas, devidamente assinadas pelos docentes e responsáveis pela atribuição.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação.

Art. 24 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as demais disposições em contrário, em especial a Instrução SEDU/GS nº 27/2021.

Marlene Manoel da Silva Leite

Secretária de Educação

**SEGOV****Secretaria de Governo**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON Sorocaba/SP**

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este **edital nº 080.2023**, convoca os **fornecedores**, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

Demais informações podem ser obtidas pelo Whatsapp 15 99198-2958 ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	FORNECEDOR
35.019.001.23-0026089	Vamos Parcelar Pagamentos e Correspondente LTDA.
35.019.001.23-0026446	EFAC Sorocaba-Escola de Formação Aperfeiçoamento de Cursos de Beleza Ltda.
35.019.012.23-0028091	Sky Brasil Serviços Ltda

Sorocaba, 21 de agosto de 2023

**Fernando José Abreu Sales**  
Seção de Análise Processual e Conciliação  
**PROCON Sorocaba/SP**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON Sorocaba/SP**

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este **edital nº 081.2023**, convoca os **consumidores**, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.

Demais informações podem ser obtidas pelo Whatsapp 15 99198-2958 ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	CONSUMIDORES
35-019.001.23-0028098	Domingo Mendes Neto
35-019.001.23-0022424	Olinda de Moraes Oliveira
35-019.001.23-0023044	Regiane de Paula Souza Alves
35-019.001.23-0021205	Carlos Roberto da Costa
35-019.001.23-0029024	Luan Nunes Salvador
35-019.001.23-0028790	Juliana Mariano
35-019.003.23-0025613	Benedito Antônio de Souza
35-019.003.23-0022193	Luiz Antônio da Silva Filho
35-019.012.23-0021877	Derli Fernandes da Costa
35-019.012.23-0027521	Kethlyn Oliveira da Silva

Sorocaba, 21 de agosto de 2023

**Fernando José Abreu Sales**  
Seção de Análise Processual e Conciliação  
**PROCON Sorocaba/SP**

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/004.812-6

Interessada – IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um Terreno em formato triangular, caracterizado por parte do Sistema de Recreio, do lugar denominado Jardim Nova Manchester, com frente para a Rua Benedito Wenceslau Mendes ao lado do lote “1” da quadra “40” nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Mede 22,50 metros de frente para a Rua Benedito Wenceslau Mendes; Do lado esquerdo de quem da referida via pública olha para o terreno, mede 26,00 metros, confrontando o Remanescente do Sistema de Recreio, do lugar denominado Jardim Nova Manchester; Nos fundos mede 37,00 metros, confrontando o Remanescente do Sistema de Recreio, do lugar denominado Jardim Nova Manchester fechando assim o perímetro e encerrando uma área aproximada de 585,00 metros quadrados. ”

Finalidade: Estacionamento de veículos

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/004.830-8

Interessada – IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno caracterizado pelo Sistema de Lazer, do desmembramento elaborado por ENTERPRISES, nesta cidade, pertencente à Municipalidade, contendo a área de 1.055,34 m², com as seguintes medidas e confrontações: tendo como ponto de partida o vértice de divisa do lote nº 28 do mesmo desmembramento, com a Rua Comendador Vicente do Amaral, deste ponto segue 3,69 metros, deflete à direita e segue 31,40 metros confrontando até este ponto com a Rua Comendador Vicente do Amaral; deflete à direita e segue 30,00 metros, confrontando com o lote nº 29; deflete à direita e segue 31,40 metros, deflete à direita e segue 3,83 metros, confrontando até este ponto com propriedade que consta pertencer à Cachoeira Agrícola Ltda; deflete à direita e segue 30,00 metros, confrontando com o lote nº 28, indo atingir o ponto de partida desta descrição. ”

Finalidade: Estacionamento de veículos

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/006.181-4

Interessada – PATRÍCIA DE CÁSSIA BERALDO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um Terreno caracterizado por parte da Área Institucional, com frente para a Rua Sandro Marcos Fernandes de Oliveira, em frente aos lotes “53, 53A e 54”, da quadra “CF1” do lugar denominado Parque São Bento, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Mede 10,50 metros de frente para a Rua Sandro Marcos Fernandes de Oliveira; Do lado esquerdo de quem da referida via pública olha para o terreno, mede 20,00 metros, confrontando o Remanescente da Área Institucional, do lugar denominado Parque São Bento; Do lado direito de quem da referida via pública olha para o terreno, mede 20,00 metros, confrontando o Remanescente da Área Institucional, do lugar denominado Parque São Bento; Nos fundos mede 10,50 metros, confrontando o Remanescente da Área Institucional, do lugar denominado Parque São Bento, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 210,00 metros quadrados. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/009.128-2

Interessada – ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA – TERCEIRA REGIÃO ECLESIASTICA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído pelo Lote 10 e parte do Lote 11, da Quadra 14, do loteamento denominado “PARQUE MANCHESTER”, nesta cidade, contendo a área de 435,50 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Amélio José de Arruda, onde mede 11,50 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o Lote 9, da mesma quadra, onde mede 33,50 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com parte do lote 11, também da mesma quadra, onde mede 33,63 metros; nos fundos, confronta-se com o Lote 18 e parte do Lote 19, da mesma quadra, onde mede 14,50 metros. ”

Finalidade: Estacionamento de veículos

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/009.129-0

Interessada – CASA DO CIRINEU

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um Terreno caracterizado por parte da Área Reservada para Edifícios Públicos do Jardim Itanguá II, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes características e confrontações: Inicia sua descrição do ponto “1”, ponto situado na Rua Arnaldo Giardini, distante 14,00 metros da linha de divisa formada pelos lotes “32 e 31” da quadra “K”; Deste, segue no sentido horário acompanhando a Rua Arnaldo Giardini na distância de 48,00 metros até atingir o ponto “2”, ponto distante 14,00 metros da linha de divisa formada pelos lotes “1 e 32” da quadra “L”; Deste, deflete à direita, deixa de confrontar com a Rua Arnaldo Giardini e segue em linha reta na distância de 66,00 metros até atingir o ponto “3”; Deste, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 8,20 metros até atingir o ponto “4”; Deste, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 42,00 metros até atingir o ponto “5”; Deste deflete à direita e segue em linha reta na distância de 72,20 metros até atingir o ponto “1”, ponto inicial, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 3.407,40 metros quadrados. Sobre o terreno existe uma construção em alvenaria. ”

Finalidade: Atividades filantrópicas ou assistenciais de interesse coletivo, assim compreendidos as socioculturais ou educacionais, de saúde ou esportivas, recreativas ou de lazer.

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/011.980-2

Interessada – IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Um Terreno, constituído por parte da “ÁREA DE INSTITUCIONAL”, do loteamento denominado “JARDIM SÃO LORENZO”, situado nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Mede 18,00 metros de frente para a Rua Arthur Cagliari; Do lado esquerdo de quem da referida Rua Arthur Cagliari olha para o terreno mede 35,00 metros, confrontando com o lote “24” da quadra “G”, do loteamento denominado Jardim São Lorenzo; Do lado direito de quem da referida Rua Arthur Cagliari olha para o terreno mede 35,00 metros, confrontando com a quadra “L”, do loteamento denominado Jardim São Matheus; Nos fundos, mede 18,00 metros, confrontando com o Remanescente da Área Institucional do loteamento denominado Jardim São Lorenzo, perfazendo uma área total de 630,00 metros quadrados. ”

Finalidade: Estacionamento de veículos

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/013.266-4

Interessada – ROSEMEIRE CRISTINA DA SILVA LEITE

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno constituído por parte da Área Verde I do loteamento denominado “Jardim Dona Tereza”, nesta cidade, contendo a área de 1.628,00 m², pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características: inicia-se esta descrição no PI (Ponto de Início) da curva de confluência da Rua Izael Medeiros de Souza com a Rua Adelino da Silva Ferreira, seguindo no sentido horário, em curva à direita com desenvolvimento de 14,68 metros, confrontando com a confluência da Rua Izael Medeiros de Souza com a Rua Adelino da Silva Ferreira; segue 33,00 metros confrontando com a Rua Adelino da Silva Ferreira; deflete à direita e segue 62,00 metros confrontando com o remanescente da Área Verde I; deflete à direita e segue 15,00 metros confrontando com o lote 2 de propriedade de Longitude Sorocaba 2 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.; deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 11,61 metros, segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 19,97 metros e segue 15,68 metros, confrontando nestas faces com a Rua Izael Medeiros de Souza, alcançando o ponto inicial e fechando o perímetro. ”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/013.398-5

Interessada – GABRIELA MARIA BRANDI PÁSSARO

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno localizado à Rua Gioto Pannunzio, quadra “7”, lote “113”, na “Vila Mencacci”, nesta cidade, contendo a área de 142,50 metros quadrados, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: Tem início no ponto “A”, do lote “114” da quadra “7” onde segue com 7,00 metros até o ponto “B” com frente para a Rua Gioto Pannunzio; deflete à esquerda e segue 30,00 metros até o ponto “C” confrontando com os lotes “112, 111, 110, 109 e 108”; deflete à esquerda e segue 2,50 metros até o ponto “D”, confrontando com o lote “103”; deflete à esquerda e segue 30,00 metros até atingir o ponto “A”, início desta descrição onde fecha o perímetro, confrontando parte com o lote “103” e com o lote “114”; com todos estes lotes pertencentes à mesma quadra “7”.”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2023/014.673-0

Interessada – HÉLIO DE LIMA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Um Terreno, constituído por parte da “FAIXA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE”, do loteamento denominado “JARDIM JOSANE”, situado na Rua Alice Ayres de Moraes, nesta cidade, pertencente à municipalidade, com as seguintes medidas, características e confrontações: Mede 8,00 metros de frente para a Rua Alice Ayres de Moraes; Do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o terreno mede 25,83 metros, confrontando com o lote “33” da quadra “O”, do referido Jardim Josane; Do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno mede 26,50 metros, confrontando com o Remanescente da Faixa de Preservação Permanente do referido Jardim Josane; Nos fundos mede 6,00 metros, confrontando com o Remanescente da Faixa de Preservação Permanente do referido Jardim Josane, fechando assim sua descrição, perfazendo a área total aproximada de 183,00 metros quadrados.”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/018.644-9

Interessada – GIDALVA BRITO DE SOUZA

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Área “A” constituído por parte da Via Pública da Rua Antônio Bengla Mestre, do loteamento denominado “Jardim Tupinambá”, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: a poligonal que se inicia no sentido horário a partir do vértice entre o lote 8 e a Rua Antônio Bengla Mestre, seguindo 5,00 metros em curva a direita, confrontando com o lote 8, da quadra C, deste mesmo loteamento; deflete a direita e segue 6,00 metros, deflete a direita e segue 2,00 metros, deflete a direita e segue 5,00 metros, deflete a direita e segue 2,00 metros, confrontando com remanescente da Via Pública, onde atinge o ponto inicial desta descrição..

Área “B” constituído por parte da Área Institucional do loteamento denominado “Jardim Tupinambá”, nesta cidade, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: a poligonal que se inicia no sentido horário a partir do vértice do lote 8 e a Rua Antônio Bengla Mestre, seguindo 8,50 metros confrontando com o lote 8 da quadra “C”, do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta 4,00 metros; deflete à direita e segue em reta 8,00 metros; deflete à direita e segue em reta 4,00 metros, confrontando com parte da Área Institucional do loteamento denominado “Jardim Tupinambá”, onde atinge o ponto inicial desta descrição.”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Romulo Foz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/024.260-6

Interessada – IGREJA METODISTA LIVRE

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer, do desmembramento da gleba 8, elaborado por Fausto dos Santos Filho e Outros, nesta cidade, contendo a área de 920,50 m2 (novecentos e vinte metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), pertencente a

Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Luzerne Proença de Arruda, onde mede 20,10 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o lote 28, da quadra “B”, do mesmo desmembramento, onde mede 47,05 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se com a quadra Y, da Vila Odím Antão, onde mede 45,00 metros; nos fundos, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 20,00 metros.”

Finalidade: Estacionamento de veículos

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/030.762-3

Interessada – VIVIANE DAS NEVES

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Vielá localizada entre as quadras “A” e “B” do loteamento “Jardim Santo Agostinho”, com uma área de 100,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto “1” divisa com o lote “10” da quadra “A” deste mesmo loteamento e segue em reta na extensão de 4,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua Estevan Concato; deflete à direita e segue em reta na extensão de 25,00 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com o lote “1” da quadra “B” deste mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na extensão de 4,00 metros até atingir o ponto “4”, confrontando com a propriedade de Matilde Bermejo Rodrigues e/ou sucessores; deflete à direita e segue em reta na extensão de 25,00 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando com o lote “10” da quadra “A” deste mesmo loteamento; fechando a área descrita.”

Finalidade: Cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/031.398-5

Interessada – CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno constituído por parte dos Sistemas de Recreio dos loteamentos denominados “Jardim das Estrelas e Ipê”, nesta cidade, contendo a área de 3.250,00 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Florêncio Antonio Pires, onde mede 80,00 metros; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 50,00 metros; do lado esquerdo, na mesma situação, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 60,00 metros, sendo esta linha paralela ao muro do loteamento Rancho Dirce, distando 20,00 metros do mesmo; nos fundos, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 50,00 metros.”

Finalidade: Estacionamento de veículos

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/031.400-9

Interessada – CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“Terreno localizado no Sistema de Lazer do loteamento “Jardim Santa Madre Paulina”, com uma área de 3.880,45 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto “1” defronte ao lote “21” da quadra “I” deste mesmo loteamento e segue em reta na extensão de 24,50 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a rua Elias Eduardo de Oliveira; deflete à direita e segue em curva no desenvolvimento de 14,09 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com a confluência das ruas Elias Eduardo de Oliveira e Indalécio Simões Pires; deste segue em reta na extensão de 92,50 metros até atingir o ponto “4”, confrontando com a rua Indalécio Simões Pires; deflete à direita e segue em reta na extensão de 45,50 metros até atingir o ponto “5”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 43,00 metros até atingir o ponto “6”; deflete à direita e segue em reta na extensão de 16,00 metros até atingir o ponto “7”; deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 54,50 metros até atingir o ponto “1”, início desta descrição, confrontando desde o ponto “4” com o remanescente da área em questão / parte da área verde deste mesmo loteamento; fechando a área descrita.”

Finalidade: Estacionamento de veículos

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

**SEGOV**

Secretaria de Governo

**PROCESSO DESPACHADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO**

1 – PROCESSO Nº 2022/031.403-3

Interessada – CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Assunto – PERMISSÃO DE USO do imóvel com as seguintes descrições:

“ Terreno localizado na Área Livre do loteamento “Vila Sabiá”, com uma área de 739,67 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto “1” defronte ao lote “3” da quadra “1B” deste mesmo loteamento e segue em reta na extensão de 26,00 metros até atingir o ponto “2”, confrontando com a viela Mathias Domingues de Oliveira; deflete à direita e segue em reta na extensão de 19,20 metros até atingir o ponto “3”, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue em reta na extensão de 31,50 metros até atingir o ponto “4”, confrontando com parte dos lotes “1 e 4” e com os lotes “2 e 3”, todos da quadra “2B” deste mesmo loteamento; deflete à direita e segue em reta na extensão de 7,19 metros até atingir o ponto “5”, confrontando com o lote “22” da mesma quadra e loteamento; deflete à direita e segue em reta na extensão de 26,78 metros, confrontando com o lote “21” da mesma quadra e loteamento até atingir o ponto “1”, início desta descrição; fechando a área descrita.”

Finalidade: Estacionamento de veículos

Despacho – Em conformidade com o §1º do Art.5º da Lei 12363/21, ficam os demais interessados, se assim houver, manifestar-se através de formulário próprio na Secretaria de Governo, no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente, o interesse no imóvel acima descrito sob pena de preclusão.

Rômulo Fóz

Diretor de Área

Secretaria de Governo

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

04-Intimação nº DZ 206/2023

Interessado: Eduardo V. Lopes

Endereço da Infração: Rua Eusebio Esteveaux, n.º 19 – Jardim Novo Horizonte – Sorocaba/SP. Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ n.º 206/2023 de 18/08/2023 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos n.º 38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain n.º 57 Jardim Betânia, Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará, em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

05-Processo 19841/2023

Interessado: Gerson de Oliveira

Endereço da Infração: Rua Presidente João Goulart, nº 275 – Jardim Habiteto – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 186/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

06-Processo 19841/2023

Interessado: Diego Freire de Souza

Endereço da Infração: Rua William Canavan, nº 34 – Jardim Los Angeles II – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 187/2023

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Thaís Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Zoonoses

**EMPTS**

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga o seguinte ato:

2º ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000236/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Segurança para o Parque Tecnológico de Sorocaba.

VALOR TOTAL: R\$645.046,44 (seiscentos e quarenta e cinco mil quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

VALOR MENSAL: R\$53.753,87 (cinquenta e três mil e oitenta e sete centavos)

CONTRATADA: Ajax Sistemas de Segurança e Vigilância Ltda – EPP

PERÍODO: 12 MESES, INÍCIO EM 13/12/2022.

Sorocaba, 21 de agosto de 2023.

Nelson Tadeu Cancellara - Presidente da EMPTS

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária****R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 29870/2022

Conceito Odontologia E Estetica Avançada LTDA

Avenida Professor Arthur Fonseca, 205, Jardim Emilia, Sorocaba-SP

Atividade Odontológica

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.326-23

Deferido em 25/07/2023

2-Processo nº. 26834/2022

Centro de Odontologia e Especialidades LTDA

Rua Atanazio Soares, 2720, Vila Formosa, Sorocaba-SP

Atividade Odontológica

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.320-23

Deferido em 12/07/2023

3-Processo nº. 6451/2023

Control Cris Controle de Pragas LTDA

Rua Tocantins, 575, Vila Jardim, Sorocaba-SP

Controle de Pragas Urbanas

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.316-23

Deferido em 10/07/2023

4-Processo nº. 15227/2023

Daniela Sotilo da Silva

Avenida Antônio Carlos Comitre, 510, Parque Campolim, Sorocaba-SP

Indeferido em 21/07/2023

5-Processo nº. 14554/2023

Medicca Comércio, Importação e Exportação de Materiais Medicos

Avenida Rudolf Dafferner, 400, Boa vista, Sorocaba-SP

Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.330-23

Deferido em 08/08/2023

Comércio Atacadista de Protéses e Artigos de Ortopedia

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.331-23

Deferido em 08/08/2023

6-Processo nº. 1433/2023

Union Neil LTDA

Avenida Washihton Luiz, 310, Jardim das Emilia, Sorocaba-SP

Atividade de Fornecimento de Infraestrutura de Apoio e Assistência a Pacientes no Domicílio

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.339-23

Deferido em 16/08/2023

7-Processo nº. 8629/2023

Terarpi Soluções Respiratórias LTDA

Rua Bernardo Guimarães, 105, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Comércio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto Médico Hospitalar, parte e Peças

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.329-23

Deferido em 02/08/2023

8-Processo nº. 22819/2022

Leboldt Residencial Senior LTDA

Rua João Wagner Wey, 1197, Jardim Pires de Millo, Sorocaba-SP

Instituição de Longa Permanência para Idosos

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.282-23

**SES**

Secretaria da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses****Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia****(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001) - Tel. 3229-7333**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01-Processo 18627/2023

Interessado: Hermes Elias Teofilo Filho

Endereço da Infração: Rua Pedro Lombardi, n.º 252 – Vila Mineirão Sorocaba – SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, n.º 184/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

02 - Processo nº 19137/2023

Interessado: Vandevaldo Pereira dos Santos

Endereço: Rua Antonio Correa Filho, n.º 139 – Jardim Alpes de Sorocaba, Sorocaba – SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, n.º 185/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

O não cumprimento das solicitações acarretará penalidade de multa prevista na legislação vigente.

03 - Processo nº 18625/2023

Interessado: Hermes Elias Teofilo Filho

Endereço: Rua Pedro Lombardi, n.º 252 – Vila Mineirão, Sorocaba – SP.

Assunto: Auto de Imposição de Penalidade, n.º 188/2023.

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

**SES**

Secretaria da Saúde

Deferido em 11/05/2023  
9-Processo nº. 17913/2023  
Expressão Clínica Odontológica LTDA  
Avenida Antônio Carlos Comitre, 510, Campolim, Sorocaba-SP  
Atividade Odontológica  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.328-23  
Deferido em 31/07/2023  
10-Processo nº. 425/2023  
Escola de Educação Infantil um Sonho de Anjinho LTDA  
Rua José Totorá, 108, Central Parque, Sorocaba-SP  
Educação Infantil - Creche  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.310-23  
Deferido em 23/06/2023  
11-Processo nº. 9186/2023  
Pepsico do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos LTDA  
Avenida Independência, 417, Iporanga, Sorocaba-SP  
Fabricação de Bebidas Isotônicas  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.318-23  
Deferido em 12/07/2023  
12-Processo nº. 6449/2023  
Tadeu Russo Siqueira  
Rua Barão de Cotegipe, 409, Vila Leão, Sorocaba-SP  
Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.321-23  
Deferido em 18/07/2023  
Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.322-23  
Deferido em 18/07/2023  
Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.323-23  
Deferido em 18/07/2023  
13-Processo nº. 14437/2023  
Ortopedia Biotecnica LTDA  
Rua Conego Januario Barbosa, 218, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Fabricação de Aparelhos e Utensílios para Correção de Defeitos Físicos e Aparelhos Ortopédicos em Geral, Sob Encomenda  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.317-23  
Deferido em 10/07/2023  
14-Processo nº. 26272/2022  
SCA – Trading S/A  
Rua Flor do Carvalho, 4510, Eden, Sorocaba-SP  
Moagem de Fabricação de Produtos de Origem Vegetal, Não Especificados Anteriormente  
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 1.327-23  
Deferido em 25/07/2023  
15-Processo nº. 12886/2023  
Quadtechnical LTDA  
Avenida São João, 226, Jardim Icatu, Votorantim-SP  
Indeferido em 02/06/2023  
N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção  
Em 21/08/23  
Flávia Oliveira da Fonseca  
Chefe da Seção de Apoio Operacional (em substituição)  
Camila Aparecida Campos  
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária (em substituição)

**AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria da Saúde firmará convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21, para realizar transferência de recurso proveniente de emenda impositiva do exercício de 2023, número 71250001, no valor total de R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), para aquisição de prestação de serviço em manutenção do Hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, a ser financiado por meio de recurso proveniente de emenda impositiva, durante a vigência da parceria sem a realização de chamamento público dada a sua inexigibilidade, por meio do processo 2023/11.683. Claudio Pompeo Chagas Dias – Secretário da Saúde.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Termo de Fomento  
Processo nº 2023/11.683  
OBJETO – Termo de Fomento celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, cujo objeto é para aquisição de prestação de serviço em manutenção do Hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.  
Prazo: 07 (sete) meses, a partir de 21/08/2023  
Valor: R\$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais).  
Claudio Pompeo Chagas Dias  
Secretário da Saúde

**SEPLAN**

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de Sorocaba  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL N.º170/2023**

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

**Processo:** 20.704/2023  
**Nome:** PW ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA  
572/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno, n.º  
**Intimação:** 1.602/1970 - Benfeitorias e n.º8.381/08 artigo 6.º - Remoção de lixo/entulho  
**Endereço de Ação:** RUA ITANGUA B R/MARGINAL A FERROVIA QUADRA - LOTE AREA A

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de Seção

Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Secretário

Prefeitura de Sorocaba  
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

**EDITAL N.º171/2023**

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

**Processo:** 25.812/2019  
**Nome:** DEVANIL DOS SANTOS  
**Intimação:** 1.779/2023- Leis Municipais n.º8.381/08 - Limpeza de Terreno e n.º  
1.602/1970 - Benfeitorias  
**Endereço de Ação:** RUA ANTONIO SILVA-SALADINO QUADRA A8 LOTE 30

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa  
Chefe de Seção

Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Secretário

**SERH**

Secretaria de Recursos Humanos

**Sorocaba, 21 de agosto de 2023.**

Despacho proferido pelo Sr. Secretário  
Processo Administrativo nº 2022/018.822-1  
Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar  
Despacho final: Arquivamento dos autos sem a instauração de processo administrativo disciplinar.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**SERH**

**Secretaria de Recursos Humanos**

**Sorocaba, 21 de agosto de 2023.**

Despacho proferido pelo Sr. Secretário  
 Processo Administrativo nº 2022/019.341-1  
 Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar  
 Despacho final: Arquivamento dos autos sem a instauração de processo administrativo disciplinar.  
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
 Secretário de Recursos Humanos

**Sorocaba, 21 de agosto de 2023.**

Despacho proferido pelo Sr. Secretário  
 Processo Administrativo nº 2023/012.685-6  
 Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar  
 Despacho final: Arquivamento dos autos sem a instauração de processo administrativo disciplinar.  
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
 Secretário de Recursos Humanos

**Sorocaba, 21 de agosto de 2023.**

Despacho proferido pelo Sr. Secretário  
 Processo Administrativo nº 2012/023.524-7  
 Interessada: JOSE ANGELO DE OLIVEIRA (matrícula 285838)  
 Assunto: Requerimento administrativo  
 Despacho final: Indeferido.  
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
 Secretário de Recursos Humanos

**Sorocaba, 21 de agosto de 2023.**

Despacho proferido pelo Sr. Secretário  
 Processo Administrativo nº 2019/041.802-0  
 Interessada: REGINALDO DE JESUS CAMARGO (matrícula 134260)  
 Assunto: Requerimento administrativo  
 Despacho final: Indeferido.  
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
 Secretário de Recursos Humanos

**Sorocaba, 21 de agosto de 2023.**

Despacho proferido pelo Sr. Secretário  
 Processo Administrativo nº 2012/023.520-5  
 Interessada: ANDRE LUIS OLIVEIRA (matrícula 285439)  
 Assunto: Requerimento administrativo  
 Despacho final: Indeferido.  
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
 Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 98.924/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover JO RODRIGUES COSTA DO NASCIMENTO (matrícula 539236), TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Fazenda, para exercer seu cargo na Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 22 de agosto de 2023.  
 Palácio dos Tropeiros, 21 de agosto de 2023.  
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
 Secretário de Recursos Humanos

**COMUNICADO SERH Nº 48 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.  
 SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.  
 A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.  
 DATA: 24/08/2023  
 HORÁRIO: 18h00min  
 LOCAL: AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - R. Artur Caldini, 211 - Jardim Saira, Sorocaba - SP  
 Orientações:  
 1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;  
 2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);  
 3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão

retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
 SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 26.879/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de DEBORA GERLOFF BACAS, nomeado pela portaria nº. 26.869/DDP, de 16 de agosto de 2023, para o cargo de MÉDICO I.  
 Palácio dos Tropeiros, em 21 de agosto de 2023.  
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
 Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 26.880/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de MANUELA HOLANDA RODRIGUES, nomeado pela portaria nº. 26.876/DDP, de 16 de agosto de 2023, para o cargo de MÉDICO I.  
 Palácio dos Tropeiros, em 21 de agosto de 2023.  
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
 Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 26.881/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de MARCOS ROBERTO FLORIO, nomeado pela portaria nº. 26.867/DDP, de 16 de agosto de 2023, para o cargo de TÉCNICO DE ESPORTES I.  
 Palácio dos Tropeiros, em 21 de agosto de 2023.  
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
 Secretário de Recursos Humanos

**SECID**

**Secretaria da Cidadania**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

**(REF.: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SOROCABA GESTÃO 2024-2028)**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições previstas em Lei Federal nº 8.069 e Lei Municipal nº 8627/2008 e suas alterações, DIVULGA, do Processo Seletivo, o gabarito da prova objetiva realizada em 20 de agosto de 2023.

**GABARITO PRELIMINAR**

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	C	26	A
2	B	27	B
3	A	28	D
4	A	29	A
5	D	30	A
6	D	31	D
7	A	32	D
8	C	33	A
9	D	34	B
10	B	35	C
11	A	36	B
12	C	37	A
13	A	38	D
14	B	39	C
15	A	40	C
16	D	41	A
17	C	42	B
18	B	43	D
19	D	44	D
20	B	45	B
21	B	46	C
22	C	47	C
23	D	48	B
24	D	49	D
25	A	50	C

## CADERNO DE QUESTÕES

## PROVA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024 – 2028 – SOROCABA/SP

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_

## SÓ ABRA QUANDO AUTORIZADO



- Só abra este caderno após ler todas as instruções e quando for autorizado pelos fiscais da sala

## Antes de começar a fazer as provas:

- Preencha os dados pessoais.
- Autorizado o início da prova, verifique se este caderno contém 50 (cinquenta) questões e redação. Se não estiver completo, exija outro do fiscal da sala.
- Todas as questões desta prova são de múltipla escolha e apresentam como resposta uma alternativa correta.
- Assinale a resposta de cada questão no corpo da prova e só depois transfira os resultados para a folha de respostas.

## Na Folha de Respostas:

- Preencha os dados pessoais.
- Use somente caneta azul ou preta e aplique traços firmes dentro da área reservada à letra correspondente a cada resposta, conforme o modelo:

00 -	A	B	C	D
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

- Só marque uma resposta para cada questão.
- Sua resposta NÃO será computada, se houver marcação de mais de uma alternativa.
- Não deixe nenhuma questão sem resposta.
- A Folha de Respostas não deve ser dobrada, amassada ou rasurada.
- Se a Comissão verificar que a resposta de uma questão é dúbia ou inexistente, a questão será posteriormente anulada e os pontos a ela correspondentes, distribuídos entre as demais.
- Os fiscais não estão autorizados a emitir opinião nem prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das provas. Cabe única e exclusivamente ao candidato interpretar e decidir.
- Não será permitido o uso de telefones celulares, bips, pagers, palm tops ou aparelhos semelhantes de comunicação e agendas eletrônicas, pelos candidatos, durante a realização das provas.
- A duração da prova é de 04h00 (quatro horas) e a permanência mínima será de 01h30 (uma hora e trinta minutos), portanto administre seu tempo.
- Você deverá aguardar o fiscal se aproximar para, então, entregar o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.
- Você NÃO poderá levar consigo o Caderno de Provas.

Boa prova!

## ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ECA

1. Segundo as regras da Lei 8.069, de 1990, Estatuto da Criança e Adolescente, ECA, a colocação em família substituta e a destituição do poder familiar são medidas de proteção aplicadas pelo(a). Assinale a alternativa correta:

- A) Conselho Tutelar.  
B) Ministério Público.  
C) Autoridade Judiciária.  
D) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

2. Rodolfo, 16 anos, morador de Sorocaba, por acaso, ao passar na frente de um dos Conselhos Tutelares da cidade, decidiu entrar e perguntar a respeito de autorização de viagem, para ir de ônibus, visitar sua avó materna, que vive em Florianópolis/SC. Com base no caso hipotético e nas regras do ECA, assinale a alternativa correta:

A) autorização de viagem não é atribuição do Conselho e o Conselho(a) que o atender deverá orientá-lo a procurar o Fórum Distrital de Sorocaba, acompanhado de seu pai, mãe ou responsável, para ali obter a necessária autorização de viagem.

B) autorização de viagem não é atribuição do Conselho, mas o Conselho(a) que o atender, conhecedor dos direitos previstos no ECA, com base no princípio da informação, poderá orientar o adolescente que poderá viajar sozinho, portando seu documento de identidade e, claro, também orientá-lo que converse com seus pais sobre o assunto e combine quando irá e retornará.

C) autorização de viagem não é atribuição do Conselho, mas o Conselho(a) que o atender, conhecedor dos direitos constantes no ECA, poderá informar o adolescente que, por conta de sua idade, ele não poderá viajar desacompanhado do pai, mãe ou responsável, parente até 3º colateral, ou outro adulto, pelos pais autorizados.

D) autorização de viagem é atribuição do Conselho que, desde já, poderá fazer um termo de responsabilidade, que ambos os pais (pai e mãe) deverão assinar e se responsabilizar pela viagem do filho, desacompanhado.

3. Sobre o dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos previstos no ECA e a correta interpretação do princípio da prioridade absoluta é correto afirmar que:

A) a responsabilidade por assegurar a efetivação dos direitos da criança e adolescente deve ser interpretada como solidário, dever da família, comunidade, sociedade em geral e poder público, sendo todos igualmente responsáveis.

B) a família, primeira citada no rol legal, é a principal responsável por assegurar os direitos previstos no ECA e nas demais leis de proteção à criança e adolescente, posto sua responsabilidade parental inerente que deve ser estimulada e cobrada.

C) em que pese à família ser citada, textualmente, em primeiro lugar, o poder público é o principal responsável por assegurar os direitos previstos no ECA e nas demais leis de proteção da criança e adolescente, posto sua responsabilidade primária fixada, no próprio Estatuto, como um princípio.

D) A prioridade absoluta deve ser interpretada como relativa e não absoluta por ser, por exemplo, inaplicável à criança ou adolescente com deficiência (PcD) ou indígena.

4. Sobre os princípios que regem a aplicação as medidas de proteção, assinale alternativa correta que descreve aquele denominado de "intervenção mínima":

A) intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições, cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente.

B) a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida.

C) a intervenção deve ser necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram, no momento em que a decisão é tomada.

D) a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o adolescente.

5. A adoção é um Instituto Jurídico que foi significativamente alterada pelo ECA. Sobre este tema, assinale a alternativa correta:

- A) a família adotiva é uma família ampliada.  
B) a família adotiva é uma família extensa.  
C) a família adotiva é uma família natural.  
D) a família adotiva é uma família substituta.

6. Quanto à natureza jurídica, "não jurisdicional" do Conselho Tutelar, descrita no ECA, entende-se que é um: Assinale a alternativa correta:

A) Órgão Colegiado que não possui subordinação hierárquica ou funcional com o Poder Legislativo local.  
B) Órgão Colegiado que não pode ser extinto ou ter o mandato cassado por ordem judicial, em hipótese alguma.

C) Órgão Colegiado sem regramento interno e subordinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

D) Órgão Colegiado que não possui poder de juiz(a) e não tem o poder de fazer cumprir as determinações legais ou punir quem as infringir.

7. Marisa, possui 12 anos completos. Pelo ECA ela é: Assinale a alternativa correta:

- A) uma adolescente.  
B) uma criança.  
C) uma menor.  
D) uma autora de ato infracional.

8. Joana e José adotaram legalmente João, então com 3 anos. Hoje, a criança, aos 6 anos, foi diagnosticada como portadora do transtorno do espectro autista. Muito arrependidos, resolveram devolver a criança. Com base no caso hipotético e nas regras do ECA, assinale a alternativa correta:

- A) a devolução é possível e precedida de audiência para tentativa de manutenção dos vínculos familiares.  
B) a devolução é possível, sendo que a criança retornará para sua família de origem.  
C) a devolução não é possível, pois a adoção é irrevogável.  
D) a devolução é possível, pois trata-se de criança e não de adolescente.

9. Sobre as medidas socioeducativas aplicáveis ao adolescente, autor de ato infracional. Assinale a alternativa incorreta:

- A) a semiliberdade e a prestação de serviços à comunidade são medidas socioeducativas.  
B) a internação em estabelecimento educacional e a liberdade assistida são medidas socioeducativas.  
C) a obrigação de reparar o dano e a semiliberdade são medidas socioeducativas.  
D) semiliberdade e acolhimento institucional são medidas socioeducativas.

10. Mariano, 13 anos, então com 4 anos, sendo pessoa com pequena deficiência auditiva, foi adotado por um casal de Brasileiros. No início do ano passado, em uma viagem, ambos os pais adotivos morreram vítimas de desastre aéreo. Após isso, Mariano, contrariando orientações de seu avô adotivo e seu único tutor, com quem tem diversos desentendimentos, em insistente campanha por meio das redes sociais, procurou e achou sua possível mãe biológica, com quem ele troca mensagens e sonha ir viver. Sobre o caso hipotético, com base nas regras do ECA, assinale a alternativa correta:

- A) com a morte dos pais adotivos, ou mesmo em caso de devolução da criança e adolescente adotados, o poder familiar da família natural é reestabelecido de modo automático, já que há expressa previsão do ECA, que impõe, como regra, que o adolescente deve ser criado e educado no seio de sua família natural.

13. É permitida a venda à criança ou ao adolescente de: Assinale a alternativa correta:

- A) fita isolante.  
B) arma de fogo e cerveja com álcool.  
C) cachaca e cerveja zero álcool.  
D) acetona, cola de contato e tiner.

14. A garantia da prioridade absoluta, citada nas disposições preliminares do ECA, elencam aspectos dentre os quais não consta citado. Assinale a alternativa correta:

- A) a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.  
B) a brevidade das medidas socioeducativas privativas de liberdade ao adolescente autor de ato infracional.  
C) a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.  
D) a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção à infância e à juventude.

15. O Conselho Tutelar (CT), importante Órgão do Sistema de Garantia de Direitos, foi uma inovação trazida pelo ECA com poder de aplicar determinadas medidas jurídicas à criança e adolescente ameaçados ou violados em seus direitos. Desde a sua promulgação, em dois momentos, as atribuições do CT e as medidas de proteção foram alteradas. Em 2009 e 2022, respectivamente, "Lei da Adoção" e "Henry Borel", como ficaram conhecidas. Sobre o texto original do ECA e tais alterações legislativas, já ao ECA incorporadas e em vigor, analise as afirmativas abaixo e assinale a alternativa correta:

1) A requisição de serviço público da Saúde para atendimento de adolescente e sua inclusão em programa oficial de tratamento para usuários de substância psicoativa (SPA), "drogas", não é atribuição do CT e sim da autoridade judiciária, que possui poder jurisdicional de ordenar tal serviço e aplicar tal medida de proteção.

2) Em caso de violência doméstica contra a criança e adolescente, o CT deve representar apenas à autoridade judicial competente para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima;

B) o adolescente possui o direito de saber sua origem, desde que possua orientação e assistência jurídica e psicológica, entretanto o poder familiar de sua mãe biológica já foi definitivamente destituído e a morte de sua família substituta não reconstruiu o poder da sua antiga família natural (biológica).

C) a busca pela origem biológica não é prevista no ECA e, na prática, trata-se de patente violação, em razão da própria conduta do adolescente, que gera traumas e dificulta a assimilação do vínculo com sua família adotiva, já constituída em caráter irrevogável.

D) confirmada a maternidade mediante exame de DNA, segundo o princípio do melhor interesse da criança e obrigatoriamente ouvido o Conselho Tutelar, como encarregado de zelar pelos direitos do adolescente, o poder familiar natural poderá ser reestabelecido, por nova decisão do Juiz(a) da Vara da Infância e Juventude, tudo no mesmo e antigo processo de adoção.

11. Pelo ECA, um programa de execução de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA), desenvolvida por entidade não governamental, deve: Assinale a alternativa correta:

A) ser reavaliado, no máximo, a cada 2 anos, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

B) ser reavaliado, no máximo, anualmente, pelo Conselho Gestor do Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas.

C) ser fiscalizado pelo Ministério Público, no máximo, a cada 3 anos.

D) ser fiscalizado pelo Conselho Tutelar, no máximo, a cada 2 anos.

12. As pessoas físicas (PF) e jurídicas (PJ) poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos, deduzidas do Imposto de Renda, em quais percentagens? Assinale a alternativa correta:

- A) 3% da PJ, tributadas com base no lucro real e 3% da PF.  
B) 2% da PJ, tributadas com base no lucro presumido e 6% da PF.  
C) 1% da PJ, tributada com base no lucro real e 6% da PF.  
D) 1% da PJ, tributada com base no lucro presumido e 3% da PF.

3) O CT, no desempenho de suas atribuições, mesmo se entender necessário, não possui atribuição para o afastamento do convívio familiar e para a aplicação da medida de acolhimento institucional.

4) Por soberana deliberação colegiada, representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

- A) apenas a 4 está certa.  
B) apenas 1, 2 e 3 estão certas.  
C) apenas 1 e 3 estão certas.  
D) apenas 2, 3 e 4 estão certas.

## LEGISLAÇÃO PERTINENTE

16. Segundo a Lei 9.394 de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), não é finalidade do ensino médio: Assinale a alternativa correta:

A) a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos.

B) a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores.

C) o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.

D) estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade.

17. A Lei 13.431, de 2017, que "Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência e altera o ECA, enuncia as formas de violência. São exemplos de violência psicológica. Assinale a alternativa correta:

A) a destruição parcial ou total de documentos pessoais, o desrespeito e a indiferença.  
 B) a ameaça, a manipulação e o ato que constrija a criação ou o adolescente presenciar qualquer ato libidinoso.  
 C) a ridicularização, o "bullying" e a alienação parental promovida pelos pais, avós ou guardiões.  
 D) a alienação parental, apenas se entre genitores, um em face do outro, o abuso de autoridade e exposição da criança ou o adolescente a crime violento contra membro de sua família (trauma).

**18. Quanto aos objetivos e proteção social, prevista na Lei 8.742, de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), assinale a alternativa incorreta e que não consta na referida Lei:**

A) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.  
 B) a apoio às assistentes sociais como profissionais de execução desta política pública.  
 C) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes.  
 D) a promoção da integração ao mercado de trabalho.

**19. A "integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema" é um princípio expresso em qual lei? Assinale a alternativa correta:**

A) na Lei 8.742, de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).  
 B) na Lei 9.394 de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).  
 C) na Lei 8.069, de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).  
 D) na Lei 8.080, de 1990, Lei do Sistema Único de Saúde (SUS).

**20. Pelas regras da Resolução 231, de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), não é uma sanção disciplinar prevista na norma. Assinale a alternativa correta:**

A) advertência.  
 B) multa pecuniária.  
 C) suspensão do exercício da função.  
 D) destituição do mandato.

**25. Ainda pelas regras da Resolução 113, de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) Incumbe aos Municípios: Analise as afirmativas abaixo e assinale a alternativa correta.**

I - instituir, regular e manter os seus sistemas de defesa de direitos e de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais dos Planos Nacionais e Estaduais, respectivos;

II - criar e manter os programas de defesa de direitos e de atendimento socioeducativo para a execução das medidas de meio aberto;

III - baixar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seus sistemas de defesa de direitos e de atendimento socioeducativo.

A) todas são verdadeiras.  
 B) apenas a I é verdadeira.  
 C) apenas a II é verdadeira.  
 D) apenas a III é verdadeira.

**26. Segundo a Resolução 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, quanto ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) é correto afirmar que é. Assinale a alternativa correta.**

A) serviço no âmbito da unidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).  
 B) serviço no âmbito da unidade: Casa Abrigo.  
 C) serviço no âmbito da unidade: Domicílio do Usuário.  
 D) serviço no âmbito da unidade: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**27. Ainda segundo a tipificação dos serviços socioassistenciais (Resolução 109, de 2009 do CNAS) quais dos serviços abaixo descritos não integra a proteção básica? Assinale a alternativa correta:**

A) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).  
 B) Serviço de Abordagem Social.  
 C) Serviço de Proteção Social, no domicílio, para pessoas com deficiência e idosos.  
 D) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**21. Sobre as regras da função, qualificação e direitos do Conselho Tutelar contidas na Resolução 231, de 2022, do CONANDA. Assinale a alternativa incorreta.**  
 A) a função exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.  
 B) no exercício do mandato é garantida a prisão especial em caso de crime comum.  
 C) constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.  
 D) é exercido por mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**22. Ainda pelas regras da Resolução 231, de 2022, do CONANDA, quanto às despesas que devem ser custeadas e previstas na Lei Orçamentária Municipal. Assinale a alternativa que não consta da norma.**

A) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar.  
 B) manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio.  
 C) seguro de vida para Conselheiros.  
 D) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo.

**23. Pelas regras da Resolução 113, de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar integra qual eixo estratégico? Assinale a alternativa correta:**

A) da promoção dos direitos humanos.  
 B) da proteção dos direitos humanos.  
 C) do controle da efetivação dos direitos humanos.  
 D) da defesa dos direitos humanos.

**24. Ainda pelas regras da Resolução 113, de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), qual dos órgãos públicos abaixo não figura entre os órgãos do eixo estratégico de Defesa dos Direitos Humanos? Assinale a alternativa correta:**

A) a Polícia Civil Judiciária e a Polícia Militar.  
 B) os Conselhos Tutelares e Ouvidorias.  
 C) as Varas da Infância e da Juventude e suas equipes multiprofissionais.  
 D) os serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes e serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos.

**28. A Lei 14.344 de 2022, mais conhecida como Lei Henry Borel, acrescentou ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência, Lei 13.431, de 2017, qual forma de violência? Assinale a alternativa correta:**

A) Institucional.  
 B) Psicológica.  
 C) Sexual.  
 D) Patrimonial.

**29. O Art. 227 da Constituição Federal enuncia diversos Direitos Fundamentais da criança, do adolescente e também do jovem, contido em seu rol, não consta de modo expresso, qual dos direitos abaixo citados? Assinale a alternativa correta:**

A) direito ao esporte.  
 B) direito ao lazer.  
 C) direito ao respeito.  
 D) direito à cultura.

**30. Sobre a Lei Municipal 12.806, de 26 de maio, de 2023, que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Sorocaba e dá outras providências, é incorreto afirmar que:**

A) o Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária quinzenal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar, em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, interrompendo-se o atendimento ao público durante a reunião.  
 B) as medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de plantão serão comunicadas ao colegiado, no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato.

C) o Conselho Tutelar deve estar aberto ao público, em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população de segunda a sexta das 08:00 às 17:00.

D) Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, um motorista, para cada região administrativa.

**MATEMÁTICA**

**31. Um estacionamento, cobra a diária de R\$15,00 por moto e R\$25,00 por carro. Ao final de um dia, foi registrado um valor de R\$2.525,00 para um total de 135 veículos. Quantos carros e quantas motos usaram o estacionamento esse dia ?**

A) 80 carros e 50 motos.  
 B) 80 carros e 55 motos.  
 C) 55 carros e 80 motos.  
 D) 50 carros e 85 motos.

**32. Uma senhora, determinada a melhorar sua saúde, resolveu andar diariamente numa praça circular ao lado de sua casa. Todos os dias ela dá exatamente 10 voltas em torno da praça que tem 40 metros de raio. Qual é a distância percorrida em quilômetros por essa senhora, em sua caminhada diária ? Use 3 como aproximação para o número π.**

A) 0,20 km  
 B) 0,60 km  
 C) 1,80 km  
 D) 2,40 km

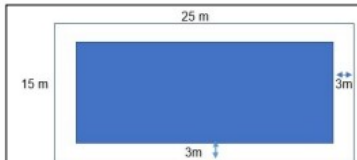
**33. Um ciclista deseja pedalar 300 km. Sabe-se que na primeira hora ele pedalou 20 km, na segunda 40 km, na terceira 60 km. Determine em quantas horas ele concluirá o percurso desejado.**

A) 5 h  
 B) 6 h  
 C) 7 h  
 D) 8 h

**34. João deseja contratar uma empresa para que ela faça todo o transporte das pequenas cargas da unidade e lhe fez uma proposta: pagar uma taxa fixa de R\$ 60,00, por carro, mais R\$ 5,50 por quilômetro rodado. Sabendo que João rodou 25 km, o preço que ele pagou para essa empresa foi de:**

A) R\$ 137,50  
 B) R\$ 197,50  
 C) R\$ 355,50  
 D) R\$ 637,50

**35. José tem um terreno vazio em sua fazenda e quer construir uma piscina, a imagem ao lado mostra o projeto.**



**Sabendo que José colocará pedras em torno de toda a piscina, como mostra a imagem, qual será a área da piscina construída?**

A) 40 m<sup>2</sup>  
 B) 100 m<sup>2</sup>  
 C) 171 m<sup>2</sup>  
 D) 375 m<sup>2</sup>

**PORTUGUÊS**

A questão 36 refere-se aos textos abaixo.

**Texto I**

O trabalho infantil no Brasil ainda é um grande problema social. Milhares de crianças ainda deixam de ir à escola e ter seus direitos preservados, e trabalham desde a mais tenra idade na lavoura, campo, fábrica ou casas de família, em regime de exploração, quase de escravidão, já que muitos deles não chegam a receber remuneração alguma. Segundo um estudo realizado pela Fundação Abrinq, cerca de 2,6 milhões de crianças e adolescentes são expostos a situações de trabalho infantil no Brasil. A pesquisa tem como base os números do IBGE, e traz as regiões Nordeste e Sudeste como locais onde este tipo de trabalho é mais comum, mas, abre discussões para a Região Sul, que, proporcionalmente, lidera a concentração desses jovens nessa condição, tendo 100% das crianças entre cinco e nove anos trabalhando na área rural. Segundo dados do Pnad, entre os anos de 2014 e 2015, foi registrado um aumento de 8,5 mil crianças dos 5 aos 9 anos expostas a este tipo de trabalho, o que corresponde a 11% de um total de meninos e meninas nesta idade, além de uma redução de 659 mil jovens, entre os 10 e 17 anos, 20% do total de crianças e adolescentes. Entre os anos de 2005 e 2013 foi registrado uma redução de 81% do trabalho infantil. Em números seria de 312.009 para 60.534. Já de 2014 para 2015, o aumento de 11% foi visto, saltando de 69.928 para 78.527.

**38. Leia o requerimento a seguir:**

*Ilmo. Sr. Dir. da EE Prof. Ezequiel Machado Nascimento.*

Guilherme da Silva Cordeiro, RG. 12.345.678, brasileiro, casado, residente no Beco da Mata, nº 20, nesta cidade, professor de Biologia em exercício nesta escola, tendo em vista já ter cumprido o tempo necessário e haver amparo legal que embasa seu pedido, vem respeitosamente requerer a V.Sa. se digne mandar expedir certidão de contagem de tempo, para fins de aposentadoria.

Por ser de direito  
 Pede deferimento  
 Sorocaba, 30 de julho de 2023.

G. da Silva Cordeiro.

**É correto afirmar que ele é um documento:**

A) semelhante a uma carta pessoal, porque há nele indicação de dados particulares, e se trata de um pedido feito a outra pessoa.  
 B) no qual se expõe a uma autoridade superior o andamento de certos serviços.  
 C) interno de uma repartição, que controla a execução de certos serviços ou estabelece normas para o andamento deles.  
 D) pelo qual alguém se dirige a uma autoridade solicitando o atendimento a um direito seu, reconhecido por lei.

**39. Leia o título de uma reportagem a respeito da influência do futebol sobre o registro civil no Brasil.**

**Evento esportivo aumenta a popularidade de nomes de craques**

Agência IBGE Notícias. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/21543-evento-esportivo-aumenta-a-popularidade-de-nomes-de-craques>. Acesso em 31 Jul. 2023.

**A alternativa que apresenta a transcrição correta do título da notícia para o plural é:**

A) Eventos esportivos aumenta a popularidade de nomes de craques.  
 B) Eventos esportivos aumenta as popularidades de nomes de craques.  
 C) Eventos esportivos aumentam a popularidade de nomes de craques.  
 D) Eventos esportivos aumentam as popularidades de nomes de craques.

O trabalho infantil é proibido no país para menores de 14 anos. Ainda de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, aqueles que tiverem a idade de 14 ou 15 anos podem trabalhar, mas apenas na condição de aprendiz. Para os jovens de 16 e 17 anos é liberado o trabalho nas circunstâncias de que não comprometa a atividade escolar.  
 Disponível em: <https://br.guiainfantil.com/direitos-das-criancas/450-trabalho-infantil-no-brasil.html>. Acesso em 12 ago. 2023

**Texto II**

O trabalho na vida da criança faz com que ela tenha noção de valores e pode torná-la mais produtiva na fase adulta. a proibição do trabalho infantil é uma ideia idiota. O trabalho educa, dignifica e dá à criança que não teve a chance de estudar uma oportunidade de ser alguém na vida. Não há nenhuma razão para proibir o trabalho infantil, quando a criança deseja. Ela não será prejudicada se gostar de seu trabalho ou mesmo se trabalhar para ganhar dinheiro ou para ter experiência. Portanto, quando o estado proíbe o trabalho infantil, ele não está protegendo a criança. A proibição do trabalho infantil geralmente está ligada à educação obrigatória. É apenas um meio de o Estado aumentar o número de alunos na escola.

Disponível em: <http://midialinversa.org/uma-defesa-moral-ao-trabalho-infantil/>.

**36. Nos textos, as opiniões sobre o tema são:**

A) concordantes entre si.  
 B) totalmente discordantes entre si.  
 C) parcialmente discordantes.  
 D) complementares.

**37. No fragmento abaixo:**

*"A prova constará de: a) um estudo de texto; b) cinco questões gramaticais contextualizadas; c) uma redação sobre o tema abordado no texto."*

O ponto-e-vírgula foi usado para:

A) separar os itens de uma enumeração.  
 B) destacar uma expressão.  
 C) introduzir uma fala.  
 D) indicar uma pausa mais breve que a vírgula.

## 40. Observe o anúncio:



Assinale a alternativa que completa corretamente o anúncio:

- A) I. viaje; II. viagem;  
B) I. viagem; II. viagem;  
C) I. viagem; II. viajem.  
D) I viaje; II. viagem.

## INFORMÁTICA

41. Qual das seguintes opções é um sistema operacional?

- A) Windows.  
B) Microsoft Office.  
C) Photoshop.  
D) Google Chrome.

42. Qual das seguintes opções não é um dispositivo de armazenamento?

- A) disco rígido.  
B) teclado.  
C) pen drive.  
D) CD-ROM.

43. Qual é o navegador de internet mais popular?

- A) Safari.  
B) Firefox.  
C) Opera.  
D) Google Chrome.

44. Qual é o símbolo utilizado para representar a chave "Shift" no teclado?

- A) A  
B) B  
C) C  
D) ↑

45. Qual é a extensão de arquivo usada para documentos de planilha no Microsoft Excel?

- A) .doc / docx  
B) .xls / xlsx  
C) .jpg / jpeg  
D) .pdf

A) o resgate de 5 presos políticos, depois de 5 anos, após serem sequestrados e que foram encontrados, todos ainda com vida, mas extremamente debilitados, em um dos antigos campos de prisioneiros de grupos armados guerrilheiros remanescentes das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC), sendo tais pessoas resgatadas pelo Exército Colombiano.

B) o resgate de 50 índios da etnia witoto, em um acampamento de exploração de borracha, mantidos em regime de trabalho análogo à escravidão, em péssimas condições humanitárias e que foram libertados pelo Exército Colombiano.

C) a sobrevivência e resgate, após 50 dias, de apenas 10 passageiros, de 200, em um desastre aéreo em uma linha regular do Peru, com destino à Colômbia e resgatados pelo Exército Colombiano.

D) o resgate de um grupo de 4 irmãos indígenas, de 14, 9, 4 anos e um de 1 ano que sobreviveram à queda do avião de pequeno porte em que viajavam com a mãe e outros dois adultos, que morreram no desastre, sendo que eles passaram 40 dias, sozinhos e na selva, até serem resgatados pelo Exército Colombiano.

50. Lula, Artur Lira e Rodrigo Pacheco são respectivamente os atuais: Assinale a alternativa correta:

- A) Presidente da República, Presidente do Supremo Tribunal Federal e Presidente do Senado Federal.  
B) Presidente da República, Presidente do Senado Federal e Presidente do Superior Tribunal Eleitoral.  
C) Presidente da República, Presidente da Câmara dos Deputados e Presidente do Senado Federal.  
D) Presidente da República, Presidente do Supremo Tribunal Federal e Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

## CONHECIMENTOS GERAIS

46. O submarino tripulado Titan, que pretendia chegar ao local onde remanesce os destroços do Titanic, não chegou ao seu destino, nem deixou sobreviventes. Qual a provável causa deste acidente? Assinale a alternativa correta:

- A) explosão em um dos tanques de combustível nuclear.  
B) falta de oxigênio.  
C) falha no casco com a implosão por conta da enorme pressão subaquática.  
D) um incêndio elétrico.

47. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, disponível em [www.forumseguranca.org.br](http://www.forumseguranca.org.br), recentemente divulgado nas mídias e imprensa nacional expõe preocupante dado sobre uma forma de violência que acomete à infância e juventude brasileiras, em patamares percentuais jamais vistos. Qual é essa situação medida pelo anuário? Assinale a alternativa correta:

- A) o maior número de interações de adolescentes no Brasil por ato infracional.  
B) aumento da violência institucional nos estabelecimentos de internação de adolescentes no Brasil.  
C) o maior número de estupros da história, 6 em cada 10 vítimas têm até 13 anos.  
D) o aumento da letalidade das polícias nacionais envolvendo adolescentes pretos e pardos, em todos os estados da federação.

48. No Congresso Nacional, novamente está em foco um importante debate que poderá alterar a arrecadação e divisão de impostos da União, Estados e Municípios. Qual é essa reforma em curso? Assinale a alternativa correta:

- A) a reforma do serviço público da União.  
B) a reforma tributária.  
C) a reforma administrativa.  
D) a reforma política.

49. Em junho de 2023 foi noticiado, na mídia, uma impressionante história de resiliência e sobrevivência humana ocorrida na Amazonia Colombiana. Assinale a alternativa correta que resume tal história:

## REDAÇÃO

PROPOSTA DE TEXTO  
DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO

A partir da leitura dos textos motivadores e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija texto dissertativo-argumentativo na modalidade escrita formal da Língua Portuguesa sobre o tema:

O USO DO CELULAR EM SALA DE AULA:  
FERRAMENTA DE APRENDIZAGEM OU  
DISTRACÃO?

## INSTRUÇÕES:

- O rascunho da redação deve ser feito no espaço apropriado.
- O texto definitivo deve ser feito usando caneta, na folha própria, com até 20 (vinte) linhas.
- A redação que fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo receberá nota zero.
- Na correção da redação levar-se-á em conta, como critério de correção, o domínio correto das normas de Língua Portuguesa, a clareza e a lógica na exposição das ideias e a fidelidade ao tema proposto.
- Será atribuída nota 0 (zero) a redação que:
  - Estiver faltando folhas;
  - Fugir ao tema proposto;
  - Estiver em branco;
  - Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente ou for escrito em língua diferente da portuguesa;
  - Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
  - Usar termos pejorativos, gírias ou ainda termos técnicos revogados e sem assim mencioná-los em seu texto, ou usá-los entre aspas.

Competência	Conteúdo	Pontos
I. Domínio da norma culta, coesão lexical e gramatical.	Clareza da linguagem, oralidade, ortografia, acentuação gráfica, concordância verbal e nominal, pontuação.	/8
II. Tema	Adequação entre o tema proposto e o texto produzido (dissertação)	/8
III. Estrutura do texto	Tese Argumentos Conclusão	/8
IV. Coerência textual.	Conectores, articulação entre parágrafos, ideia, construção de sentidos.	/6

## Textos motivadores

## Texto I

Celular em sala de aula: uma proibição necessária  
Orlando Morando

Atualmente, um assunto que vem despertando a atenção não só da comunidade acadêmica, mas da sociedade como um todo é a proibição do uso de celulares na sala de aula. A proibição do seu uso em sala de aula é uma medida que se harmoniza com o ambiente em que o estudante está. A sala de aula é um local de aprendizagem, onde o estudante deve se esforçar ao máximo para extrair do professor os conhecimentos da matéria. Nesse contexto, o celular é um aparelho que só vem dificultar a relação ensino-aprendizagem, visto que atrapalha não só quem o utiliza, mas todos os que estão ao seu redor. Um estudo divulgado pela London School of Economics em 2018 mostrou que alunos de escolas da Inglaterra que baniram os smartphones melhoraram em até 14% suas notas em exames de avaliação nacional. O aumento acontece principalmente entre estudantes com notas mais baixas. Na faixa etária entre 7 e 11 anos, o banimento ajudou alunos com aproveitamento abaixo de 60% nas provas. Segundo os autores do estudo, as distrações atingem todos, mas são piores em alunos com celulares. E ainda piores naqueles com notas mais baixas. O acesso fácil ao celular faz com o que aluno tenha mais chance de distração, o que pode levar a notas mais baixas; adolescentes ainda não têm maturidade para usar nos momentos apropriados; em ambientes liberados, é muito difícil para o professor monitorar a sala toda; a distração do smartphone é muito pior do que desenhar no caderno, por exemplo, porque o aluno entra em um 'universo paralelo'.

O Estado de São Paulo foi pioneiro nesse assunto e aprovou a lei 12.730 de 2017, que proíbe o uso de telefone celular nas escolas.

## 3. Acessibilidade

Diversos recursos disponíveis em celulares podem ser importantes aliados da aprendizagem de pessoas com deficiência. Existem canais educativos no YouTube, por exemplo, que apresentam o material traduzido para línguas. Alunos cegos podem acessar audiolivros. Existem diversas possibilidades de inclusão para pessoas com necessidades especiais quando o telefone entra na equação do processo educativo.

## 4. Novas possibilidades para o professor

O profissional tem a possibilidade de retorno imediato de atividades realizadas, sem precisar corrigir todas as tarefas. Isso otimiza o tempo do professor, que pode dedicar-se mais à correção de questões mais complexas. Além disso é possível "inverter" a lógica tradicional de aula e dever de casa. Os alunos podem, por exemplo, assistir a um vídeo com conteúdo expositivo como 'dever de casa' e usar o tempo com o professor para atividades e tirar suas dúvidas, o que dá maior ênfase ao aspecto social da aprendizagem e melhora a comunicação na comunidade escolar.

Disponível em: <<https://recode.org.br/4-vantagens-do-celular-em-sala-de-aula/>>. Acesso em: 13 ago. 2023.

## Texto III

Adolescente "invade" diretoria após ter celular "confiscado"

Após ter o aparelho celular "confiscado", uma adolescente de 12 anos "invadiu" a sala da diretoria de uma escola estadual e se recusou a deixar o local sem o telefone. A Polícia Militar (PM) e o Conselho Tutelar foram acionados para retirar a garota da sala. Segundo a polícia, o celular foi recolhido porque a adolescente estava fazendo uso dele em sala de aula. Como ocorre em situações semelhantes, ele seria entregue aos responsáveis pela aluna. Inconformada, a estudante entrou na sala da direção e recusou-se a deixar o local sem o telefone. Com a chegada da PM e do Conselho Tutelar, a garota foi levada à delegacia, onde foi registrado boletim de ocorrência de ato infracional. Em seguida, ela foi liberada aos cuidados da mãe.

Disponível em: <[www.jcnet.com.br/Regional/2012/09/adolescente-invade-diretoria-apos-ter-celular-confiscado.html](http://www.jcnet.com.br/Regional/2012/09/adolescente-invade-diretoria-apos-ter-celular-confiscado.html)>. Acesso em: 18 out. 2012

Atualmente, 15% dos 68 milhões de usuários da internet pelo celular no Brasil têm entre 10 e 17 anos, ou seja, a maioria dos adolescentes. Sendo assim, a fiscalização do uso do aparelho deve ser feita rigorosamente nas escolas pelos professores e diretores de ensino. Mas como esses números de usuários aumentam a cada dia, o momento é de ampliar a fiscalização e cumprir a Lei.

Disponível em:

<<https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=365340>>.  
Acesso em 19 jun. 2023

## Texto II

Proibir não é a solução: 4 vantagens do celular em sala de aula

A França aprovou recentemente uma lei para proibir o uso de celulares pelos alunos em sala de aula – inclusive nos intervalos. A medida, que divide opiniões, deve entrar em vigor a partir de setembro. Mas será que a proibição é mesmo efetiva para melhorar a concentração dos jovens, como defende a lei? Acreditamos que a tecnologia tem grande potencial para formar jovens autônomos, conscientes e conectados, que sejam protagonistas de suas realidades. E, claro, a escola não está dissociada desse processo. O telefone é um recurso importante que, ao invés de ser proibido, deve ser explorado como parte do processo de ensino-aprendizagem.

Veja algumas possibilidades:

## 1. Formação em tecnologia

As competências no uso de tecnologias digitais de informação e comunicação são fundamentais na formação dos alunos e já está prevista na Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental. O celular é atualmente o dispositivo mais utilizado pelos brasileiros para acessar a internet. Estimular seu uso em sala de aula pode auxiliar os alunos a desenvolver tais competências.

## 2. Aprender do seu jeito

Com o telefone, o estudante pode ter uma aprendizagem mais individualizada, e os recursos que exploram a criatividade e atendem melhor a seus interesses e necessidades. Por exemplo, um aluno pode preferir ouvir um podcast sobre o conteúdo da aula, enquanto outro, mais visual, explora um mapa interativo. Os professores podem até promover oficinas em que os próprios alunos criam conteúdos baseados no que aprendem na escola.

## Texto IV



Disponível em: <[http://www.gazetadopovo.com.br/blogs/wp-content/uploads/sites/19/import/tirinha\\_tecnologia\\_sala\\_de\\_aula.jpg](http://www.gazetadopovo.com.br/blogs/wp-content/uploads/sites/19/import/tirinha_tecnologia_sala_de_aula.jpg)>.



# SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

## Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO 8845/2019 MATRÍCULA 21046

INTERESSADO LUCIANA TARLETSKI FOGACA MACHADO

RUA PERICLES WEY DE ALMEIDA - 453 - QUINTAIS DO IMP SOROCABA SP 18052-623

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise.

ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br

Elisandra C. Silva

PROCESSO 3660/2010 MATRÍCULA 113866

INTERESSADO ANA MARIA ELIAS

RUA QUINZINHO DE MORAES - 220 - APARECIDINHA SOROCABA SP 18087-250

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise.

ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br

Elisandra C. Silva

PROCESSO 10815/2017 MATRÍCULA 45086

INTERESSADO ROSIMAR APARECIDA NUNES

RUA LUIGI BRUNETTI - 64 - VL AEROPORTO SOROCABA SP 18066-040

ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise.

ciarc@saaesorocaba.sp.gov.br

Elisandra C. Silva

# SEAD

Secretaria de Administração

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº S122/2023

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Artigo 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 27.470/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, torna público aos interessados na Dispensa Eletrônica nº. S122/2023 – CPL nº. 342/2023, destinado a serviço de confecção de 3000 capas de processos administrativos (PA) 2023- SERH, declara Adjudicado e Homologado a compra em epígrafe para a empresa MV2 SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 45.847.352/0001-15, para o lote único, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://acesse.one/aGHRq> - Sorocaba, 21 de Agosto de 2023. Rafaela Vieira Antunes. Divisão de Compras Diretas.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2023 - PROCESSO CPL N.º 167/2023 - DESTINADO À ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POR MEIO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – JARDIM DOS EUCALIPTOS, que após análise dos documentos de habilitação, resolve INABILITAR a licitante OLIVEIRA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e HABILITAR a licitante CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA., conforme Ata de Julgamento disponível no endereço: <http://bit.ly/3KybWWc>. Nos termos do artigo 109, Inciso I, alínea “a”, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 21 de agosto de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

## PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 142/2023 – CPL nº. 345/2023, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE CATETER URETRAL LUBRIFICADO PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE PÚBLICA. A abertura será dia 04/09/2023 às 09h00. Informações pelos sites, <https://bit.ly/3KKJh0H> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 1016062, pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 21 de agosto de 2023. Fabiola C. Proença Ramos - Pregoeira.

## PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 149/2023 – CPL nº. 365/2023, destinado a AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE. A abertura será dia 31/08/2023 às 09h00. Informações pelos sites <https://bit.ly/3qxNhuW> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 1015942, pelo fone (15) 3238-2158 ou e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 21 de Agosto de 2023. Paulo Horacio Fontes Bandeira Gomes - Pregoeiro.

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 148/2023 – CPL nº. 361/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO DE 30 E 100 LITROS – declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa BG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (Nome fantasia: BG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS) – CNPJ: 16.622.259/0001-04, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://bit.ly/44kwYA9> - fone (15) 3238-2379 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br), nº da licitação no Banco do Brasil: 1010907. Sorocaba, 21 de agosto de 2023. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S134/2023 – CPL Nº. 371/2023

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S134/2023, CPL nº. 371/2023, destinada à AQUISIÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE + (IEE 802.3at) PARA ACCES POINT ARUBA AP-505 COM PORTAS DE REDE GIGABIT, TAMBÉM DENOMINADA POWER INJECTOR. O limite para o recebimento da proposta até as 09:00 do dia 28/08/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada para o dia 28/08/2023 às 09:30 e se encerrará às 15:30 do mesmo dia. Informações pelos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <https://cutt.ly/zwhHBd6l> fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail [secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br](mailto:secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 21 de agosto de 2023. Seção de Compras Diretas.

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S144/2023 – CPL Nº. 388/2023

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S144/2023, CPL nº. 388/2023, destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TELEFONIA PARA OUVIDORIA GERAL - OGM. O limite para o recebimento da proposta até às 08h:30 do dia 29/08/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada para o dia 29/08/2023 às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <https://acesse.one/BxiY0> <https://11nk.dev/6Qb1u> e <https://transparencia.sorocaba.sp.gov.br> / Licitações II fone (15) 3238-2296/2162 ou e-mail [secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br](mailto:secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 21 de Agosto de 2023. Rafaela Vieira Antunes - Seção de Compras Diretas.

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S159/2023 – CPL Nº. 421/2023

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S159/2023, CPL nº. 421/2023, destinada à AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEVISOR PARA ATENDER A DGTI - SEAD. O limite para o recebimento da proposta até às 08:30 horas do dia 25/08/2023 e a abertura para a etapa de lances está agendada para o dia 25/08/2023 às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://11nk.dev/iHeF0> e <https://transparencia.sorocaba.sp.gov.br> / Licitações II, fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail [secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br](mailto:secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 21 de agosto de 2023. Marcelo Trontino - Divisão de Compras Diretas.

## PUBLICAÇÃO DE REABERTURA – CV n.º 021/2022 – CPL n.º 463/2022

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba o Convite n.º 021/2022 – Processo CPL n.º 463/2022, destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e montagem de divisórias de “drywall”, incluindo todo material necessário à execução dos serviços, para a área de fiscalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – 2ª reabertura. Reabertura dia 06/09/2023 às 09h30min. Edital gratuito disponível no site: <https://bit.ly/3fJumqZ> e informações pelo tel. (15) 3238-2525 / 2104 / 2106. Sorocaba, 21 de agosto de 2023. Comissão Permanente de Licitações.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Sorocaba

#### 19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (PSD)	Iara Bernardi (PT)
Cláudio Sorocaba (PL)	Ítalo Moreira
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)	João Donizeti (PSDB)
Dylan Dantas (PL)	Luís Santos (REPUBLICANOS)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)	Péricles Régis (PODEMOS)
Fausto Peres (PODEMOS)	Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Fernanda Garcia (PSOL)	Salatiel Hergesel (PDT)
Fernando Dini	Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Francisco França (PT)	Vinicius Aith (PRTB)
Hélio Brasileiro (PSDB)	Caio Oliveira (REPUBLICANOS)



#### MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL  
 1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos  
 2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos  
 3º Vice-Presidente: João Donizeti - PSDB  
 1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos  
 2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos  
 3º Secretário: Vinicius Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

#### EDITAL PREGÃO N.º 19/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 19/2023, cujo objeto é prestação de serviço terceirizado em vigilância e segurança patrimonial, com a cobertura de postos. A abertura está marcada para o dia 05/09/2023, às 9:00 horas. O edital está disponível no site: [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br). Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945, Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br).

#### EDITAL PREGÃO N.º 20/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 20/2023, cujo objeto é aquisição de aparelhos de TV. A abertura está marcada para o dia 06/09/2023, às 9:00 horas. O edital está disponível no site: [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br). Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945, Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br).

#### REABERTURA PREGÃO N.º 14/2023

Transcorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de recurso acerca da revogação da homologação e da adjudicação do Pregão nº 14/2023, fica agendada a abertura de nova sessão para conferência da tabela de composição de preços da proposta da segunda colocada, para o dia 29/08/2023, às 09:00, na sala de reuniões, na sede da Câmara Municipal de Sorocaba.

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Sorocaba

### 19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (PSD)  
Cláudio Sorocaba (PL)  
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)  
Dylan Dantas (PL)  
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)  
Fausto Peres (PODEMOS)  
Fernanda Garcia (PSOL)  
Fernando Dini  
Francisco França (PT)  
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)  
Ítalo Moreira  
João Donizeti (PSDB)  
Luís Santos (REPUBLICANOS)  
Péricles Régis (PODEMOS)  
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)  
Salatiel Hergesel (PDT)  
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)  
Vinicius Aith (PRTB)  
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)



### MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL  
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos  
3º Vice-Presidente: João Donizeti - PSDB  
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos  
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos  
3º Secretário: Vinicius Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

### Despesas dos Gabinetes dos Senhores Vereadores RESOLUÇÃO Nº 447, DE 18 DE MAIO DE 2017.

JULHO 2023

VEREADORES	ALUGUEL DE MÁQUINA REPROGRÁFICA	COMBUSTÍVEL	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	POSTAGEM	TOTAL	REEMBOLSO
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JUNIOR	235,78	142,85	894,79	622,16	1.895,58	-
CAIO DE OLIVEIRA EGÉA SILVEIRA	294,14	352,68	299,93	-	946,75	-
CÍCERO JOÃO DA SILVA	440,89	156,88	667,70	-	1.265,47	-
CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS	251,09	-	151,58	206,04	608,71	-
DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS	168,88	-	43,21	-	212,09	-
FÁBIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE	189,18	652,54	162,40	-	1.004,12	-
FAUSTO SALVADOR PERES	262,88	445,37	125,50	-	833,55	-
FERNANDA SCHLIC GARCIA	142,19	156,88	25,16	-	324,03	-
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	253,46	171,39	181,00	-	605,85	-
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	196,31	-	16,98	-	213,29	-
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES	217,97	604,51	-	3,40	825,88	-
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	-	-	-	-	-	-
IARA BERNARDI	232,63	473,18	97,15	-	802,96	-
ÍTALO GABRIEL MOREIRA	199,53	-	71,27	8,15	278,95	654,70
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	280,11	584,77	277,79	225,95	1.368,62	-
JOSÉ VINICIUS CAMPOS AITH	158,32	-	-	-	158,32	-
LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO	159,52	489,06	-	-	648,58	-
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	161,75	-	84,28	-	246,03	-
RODRIGO PIVETA BERNO	259,44	488,52	-	19,55	767,51	-
SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL	151,40	142,99	69,48	-	363,87	-
TOTAL	4.255,27	4.861,42	3.168,22	1.085,25	13.370,16	-

Nota Explicativa: Houve um ajuste de R\$ 0,50 do desconto de aluguel de máquina reprográfica do Sr. Vereador Ítalo Gabriel Moreira, devido ao reembolso a maior nesse valor, referente ao mês de junho.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

(Processo nº 40.819/2018)

### DECRETO Nº 28.084, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

(Altera dispositivos do Decreto nº 25.803, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a criação da Unidade de Execução de Programa - UEP, no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos Gerentes e membros da UEP, diante da reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º O § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 25.803, de 1º de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 3º A UEP será dirigida pelo Superintendente do Centro de Aceleração, Desenvolvimento e Inovação - CADI, auxiliado por 1 (um) Coordenador da UEP, 1 (um) Coordenador Administrativo, 3 (três) Gerentes Operacionais e 1 (uma) Secretária, nos seguintes termos:

- I - Presidente da UEP - Superintendente do CADI - Jéssica Pedrosa;
- II - Coordenador da UEP - Andréa Cristina Tomas de Souza Regalado;
- III - Coordenador Administrativo - Bárbara Elize Braz;
- IV - Gerente Contábil Financeiro - Joceli Kiyomi Nakagawa;
- V - Gerente Socioambiental - José Carmelo de Freitas Reis Junior;
- VI - Gerente de Obras e Projetos - Lucas Saboya;
- VII - Secretária - Monique Rodrigues de Campos Celestino.” (NR)

Art. 2º O art. 3º, do Decreto nº 25.803, de 1º de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As atribuições do Coordenador Geral - Chefe da UEP e do Coordenador Administrativo são:

- I - Coordenador Geral - Chefe da UEP:
  - a) convocar, sempre que necessário, reuniões internas e externas;
  - b) supervisionar a UEP, acompanhando e orientando suas atividades;
  - c) coordenar a fiscalização dos atos referentes à contratação e execução de despesas, observando sempre a legitimidade e economicidade;
  - d) recomendar medidas voltadas ao aperfeiçoamento de contratação de bens e serviços, visando resultados mais eficientes;
  - e) realizar verificações e instauração de procedimentos correccionais internos;
  - f) executar trabalhos especiais solicitados pelo Secretário e/ou Chefia do Poder Executivo;
  - g) monitorar a execução do contrato de operação de crédito vinculado ao Projeto;
  - h) emitir pareceres e relatórios sobre a execução dos contratos; e
  - i) exercer outras competências inerentes à sua área de atuação;

II - Coordenador Administrativo:

- a) coordenar as atividades relacionadas a recursos humanos do pessoal da UEP em termos de reporte de informações, controles de férias, admissões, controle de quadros de pessoal, requisições de benefícios e direitos, entre outras;
- b) supervisionar realização de processos licitatórios de compras e contratações assistenciais junto aos departamentos envolvidos, dentro dos limites de competência e em observância às normas licitatórias;
- c) coordenar a elaboração de minutas de contratos, ajustes, acordos e atos similares, no âmbito da UEP e acompanhar sua execução;
- d) acompanhar as prestações de contas das organizações parceiras, conforme estabelecem as legislações em vigor;
- e) orientar e auxiliar na assinatura, gestão e execução de contratos administrativos;
- f) prestar assistência de modo a facilitar as decisões com impacto financeiro e a aperfeiçoar as políticas públicas;
- g) acompanhar a execução orçamentária dos programas e projetos da UEP;
- h) auxiliar na condução de audiências públicas ligadas ao trabalho da UEP;
- i) orientar e auxiliar na relação institucional com os órgãos de controle interno e externos, zelando pela transparência;
- j) coordenar as informações de sites oficiais, redes e programas, gerenciar a instalação de equipamentos e verificar necessidade de manutenção;
- k) acompanhar e atuar em órgãos, comitês e assemelhados relacionados à área que coordena por designação do Coordenador da UEP.” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de agosto de 2023, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Administração

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO